



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL: <i>Secretaria-Geral:</i> Extracto de despacho n° 484/2013: Dá por finda a comissão ordinária de serviço Luís Miguel Pires de Oliveira Lima, nas funções de Chefe de Divisão de Estudos de Impacto Legislativo e Apoio Técnico às Comissões..... 449 Extracto de despacho n° 485/2013: Prorroga licença sem vencimento à Domingos Santos Vieira, secretário parlamentar, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional 449
	CHEFIA DO GOVERNO: <i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i> Extracto de despacho n° 486/2013: Concede aposentação, a Amílcar Soares Ribeiro, Delegado dos Registos, Notariado e Identificação, Santa Catarina do Fogo, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça. 449 Extracto de despacho n° 487/2013: Transita para situação de reforma, Joaquim Pinto Cardoso, sargento-mor na reserva..... 450 Extracto de despacho n° 488/2013: Transita para situação de reforma, Félix Nascimento Firmino, primeiro-sargento na reserva. 450
	MINISTÉRIO DA SAÚDE: <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho n° 489/2013: Transfere Júlio do Carmo de Barros, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para a Delegacia de São Filipe, Ilha do Fogo..... 450
PARTE C	

	<p>Extracto de despacho nº 490/2013:</p> <p>Coloca em regime de dedicação exclusiva, Dália Maria Pereira Rodrigues Monteiro e Rosa da Graça Lopes, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 450</p> <p>MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 491/2012:</p> <p>Requisita, Joaquina Helena Gonçalves Monteiro, para exercer as funções de técnica superior, na Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima. 450</p> <p>MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA:</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 492/2013:</p> <p>Dá por finda o destacamento de Maria de Fatima Dias Lopes, na Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Industria e Energia. 450</p> <p>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto de despacho conjunto nº 493/2013:</p> <p>Prorroga, licença sem vencimento a Ângela Maria Pereira Barreto da Veiga Moreno, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural. 451</p> <p>Comunicado nº 12/2013:</p> <p>Comunica, que José Luis de Barros que se encontrava na situação de licença sem vencimento regressou ao quadro de origem e retomou as funções. 451</p> <p>Comunicado nº 13/2013:</p> <p>Comunica que, Irina Lopes, que se encontrava na situação de licença sem vencimento regressou ao quadro de origem e retomou as funções. 451</p> <p>Comunicado nº 14/2013:</p> <p>Concede licença sem vencimento, a Victor Paulino Freire, técnico profissional, quadro do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas. 451</p> <p>Anulação nº 2/2013:</p> <p>Anula o despacho que nomeia, Alberto Salazar da Silva, publicado no <i>Boletim Oficial</i> nº 6, II Série, de 13 de Fevereiro de 2008. 451</p>
<p>PARTE D</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:</p> <p><i>Secretaria:</i></p> <p>Deliberação:</p> <p>Publica lista de antiguidade dos Juizes Desembargadores e Juizes de Direito do quadro da magistratura judicial. 451</p> <p>Deliberação:</p> <p>Publica lista de antiguidade dos Juizes Adjuntos do quadro da magistratura judicial. 454</p>
<p>PARTE G</p>	<p>MUNICÍPIO DA PRAIA:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Edital nº 2/2013:</p> <p>Actualiza as taxas de ocupação dos Mercados e Feiras, Peixarias, Talhos e Matadouro Municipais da Cidade da Praia. 455</p>
<p>PARTE H</p>	<p>FEDERAÇÃO CABOVERDIANA DE FUTEBOL:</p> <p><i>Secretaria-Geral:</i></p> <p>Deliberação nº 26/2013:</p> <p>Approva os estatutos da Federação Caboverdiana de Futebol. 457</p>

PARTE I I

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Direcção-Geral de Farmácia e do Medicamentos:

Anúncio de concurso nº 11/2013:

Torna público a lista dos classificações dos concorrentes para licenciamento de uma Farmácia em Santa Maria Ilha do Sal..... 466

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Direcção Nacional da Polícia Nacional:

Anúncio de concurso nº 12/2013:

Torna público a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso de admissão ao VI Curso de Formação de Agentes de 2ª classe da Polícia Nacional. 466

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:

Secretaria:

Anúncio de concurso nº 13/2013:

Torna público o concurso de acesso, para preenchimento de vagas para categoria de Juiz-Conselheiro do quadro da Magistratura Judicial. 473

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Extracto do despacho nº 484/2013 – De S. Exª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 2 de Maio de 2013:

Luís Miguel Pires de Oliveira Lima, técnico parlamentar de 2ª classe, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, desempenhando em comissão ordinária de serviço as funções de Chefe de Divisão de Estudos de Impacto Legislativo e Apoio Técnico às Comissões, dada por finda a referida comissão com efeitos a partir de 1 de Maio de 2013.

Extracto do despacho nº 485/2013 – De S. Exª a Secretária da Mesa da Assembleia Nacional por sub-delegação de S. Exª o Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional:

De 3 de Maio de 2013:

Domingos Santos Vieira, secretário parlamentar de 3ª classe, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, na situação de licença sem vencimento, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2013.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 6 de Maio de 2013. – O Secretário-Geral, *Adalberto de Oliveira Mendes*.

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Extracto de despacho nº 486/2013 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Fevereiro de 2013:

Amílcar Soares Ribeiro, Delegado dos Registos, Notariado e Identificação, Santa Catarina, na ilha do Fogo do quadro de pessoal do Ministério da Justiça - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto

de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.516.332\$00 (um milhão quinhentos e dezasseis mil trezentos e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de Junho de 2012 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 1 mês e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 211.156\$00 (duzentos e onze mil cento e cinquenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.716\$00 e as restantes de 1.760\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 2013).

Extracto de despacho n.º 487/2013 – De S. Ex.ª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 19 de Setembro de 2012:

Joaquim Pinto Cardoso, sargento-mor na reserva, enquadrado no escalão F, a que corresponde o índice 694, transite para a situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 156.º, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.247.858\$00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito escudos), calculada nos termos dos artigos 4.º, e 5.º, do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 6 de Abril de 2006, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 11 meses e 1 dia.

O montante da dívida no valor de 17.296\$00 (dezassete mil, duzentos e noventa e seis escudos), deverá ser amortizado em 14 prestações, sendo a 1.ª no valor de 1.241\$00 e as restantes no valor de 1.235\$00.

Extracto de despacho n.º 488/2013 – De S. Ex.ª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 19 de Setembro de 2012:

Félix Nascimento Firmino, primeiro-sargento na reserva, enquadrado no escalão D, a que corresponde o índice 391, transite para a situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 156.º, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, com direito a pensão anual de 703.497\$00 setecentos e três mil, quatrocentos e noventa e sete escudos), calculada nos termos dos artigos 4.º, e 5.º, do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro.

Por despacho do Director de Serviço de Processamento e Execução Orçamental, de 25 de Novembro de 2005, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos e 5 meses.

O montante da dívida no valor de 479.713\$00 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze escudos), deverá ser amortizado em 200 prestações, sendo a 1.ª no valor de 2.312\$00 e as restantes no valor de 2.399\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 2012).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap.º 30.20, Div. 04.º, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

Direcção de Serviço de Segurança Social, Praia, aos 3 de Maio de 2013. – O Director, *Gerson Soares*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho n.º 489/2013 – De S. Ex.ª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 29 de Abril de 2013:

Júlio do Carmo de Barros, médico geral, escalão V, índice 100, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, transferido por conveniência de serviço a partir do dia 2 de Maio, para a Delegacia de São Filipe, Ilha do Fogo.

Extracto do despacho n.º 490/2013 – De S. Ex.ª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 30 de Abril de 2013:

Dália Maria Pereira Rodrigues Monteiro, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, colocada em regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 24/1997, de 31 de Dezembro.

Rosa da Graça Lopes, médica geral, escalão III, índice 115, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, colocada em regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 24/1997, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 3 de Maio de 2013. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho conjunto n.º 491/2013 – De S. Ex.ª a Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial e S. Ex.ª a Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima:

De 13 de Dezembro de 2012:

Por conveniência de serviço, é requisitada, Joaquina Helena Gonçalves Monteiro, oficial de diligências, do quadro de pessoal Oficial de Justiça, colocada no Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia, para exercer as funções de técnica superior, referência 13, escalão A, na Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir 9 de Janeiro.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, aos 30 de Abril de 2013. – A Directora Geral, *Edna Sequeira Bejarano*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho n.º 492/2013 – De S. Ex.ª o Ministro do Turismo, Indústria e Energia:

De 6 de Maio de 2013:

É dada por finda o destacamento de Maria de Fatima Dias Lopes, técnica nível I, da Direcção-Geral da Indústria e Comércio, que vinha exercendo as suas funções na Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, com efeitos a partir do dia 10 de Maio corrente.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 9 de Maio de 2013. – A Directora de Serviço, *Juliana Carvalho*.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL**

**Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extracto de despacho nº 493/2013 – De S. Ex.^a a Ministra do Desenvolvimento Rural:

De 15 de Abril de 2013:

Ângela Maria Pereira Barreto da Veiga Moreno, técnica superior de referência 13, escalão B, quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural, prorrogada, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, licença sem vencimento por um período de mais 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2013.

Comunicado nº 12/2013

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior de referência 14, escalão E, do quadro da DGASP/MDR, José Luis de Barros, que se encontrava na situação de licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, desde 1 de Novembro de 2011, regressou ao quadro de origem e retomou as funções no passado dia 1 de Abril de 2013.

Comunicado nº 13/2013

Para os devidos efeitos se comunica que Irina Lopes, técnica superior de referência 13, escalão B, quadro definitivo da Direcção-Geral das

Pescas, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, que se encontrava de licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, desde 1 de Abril de 2009, conforme publicação no *Boletim Oficial* nº 13, de 15 de Abril do corrente ano, retomou as suas funções no passado dia 2 de Julho do mesmo ano.

Comunicado nº 14/2013

Para os devidos efeitos se comunica que a Victor Paulino Freire, técnico profissional, referência 8, escalão C, quadro do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, foi concedido licença sem vencimento de longa duração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 41º do Decreto Legislativo nº 2/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998.

Anulação nº 2/2013

Para os devidos efeitos se informa que por despacho da S. Ex.^a a Ministra do Ambiente de Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos de 17 de Fevereiro de 2008, foi considerado nulo o anterior despacho de 30 de Julho de 2007, que nomeia Alberto Salazar da Silva, técnico superior, referência 14, escalão B, quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do MAA, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Director dos Serviços da Agricultura e Pecuária da DGASP/M.A.A., conforme publicado no *Boletim Oficial* nº 6, II Série, de 13 de Fevereiro de 2008.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 22 de Abril de 2013. – A Diretora de Serviço, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Extracto de deliberação

De 26 de Abril de 2013

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS JUIZES DESEMBARGADORES E JUIZES DE DIREITO DO QUADRO DA MAGISTRATURA JUDICIAL REPORTADA À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Nº de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo na categoria			Tempo efectivo na Magistratura		
					Anos	Meses	Dias	ANOS	MESES	DIAS
1	BENFEITO MOSSO RAMOS	Juiz Desembargador	21-3-1987	1-7-2001 a 5-11-2002 a)	13	4	17	24	5	4
2	ANILDO MARTINS	Juiz Desembargador	21-3-1985	1-5-86 a 19-5-89 e 29-12-98 a 17-2-2003 b)	10	1	27	21	2	22
3	JAIME FERREIRA TAVARES MIRANDA	Juiz Desembargador	5-12-1987	-----	9	8	19	25	-----	26
4	MARIA TERESA ALVES ÉVORA BARROS	Juiz Desembargadora	1-11-1987	11-4-2003 a 08-04-2008c)	4	8	23	20	2	3
5	MARIA DE FÁTIMA CORONEL	Juiz Desembargadora	5-12-1985	-----	4	8	20	27	-----	26
6	MANUEL ALFREDO MONTEIRO SEMEDO	Juiz Desembargador	12-11-1992	-----	4	8	20	20	1	19
7	JOÃO DA CRUZ GONÇALVES	Juiz Desembargador	1-9-1994	-----	4	8	20	18	4	-----
8	SARA MARIA FREIRE DE ANDRADE RODRIGUES BOAL	Juiz Desembargadora	22-2-1986	-----	4	2	14	26	10	9

N.º de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo na categoria			Tempo efectivo na Magistratura		
					Anos	Meses	Dias	ANOS	MESES	DIAS
9	MARIA DAS DORES GOMES	Juiz de Direito de 1ª Classe	23-4-1988	-----	10	11	29	24	8	8
10	PEDRO MONTEIRO FREIRE DE ANDRADE	Juiz de Direito de 1ª Classe	1-10-1985	16-12-2002 a 15-1-2003; de 16-1-2005 a 31-12-2011 e de 1-12-2012 a 31-12-2012 d)	4	8	19	20	2	----- ---
11	ARLINDO ALMEIDA MEDINA	Juiz de Direito de 1ª Classe	3-10-1995	-----	4	5	-	17	2	28
12	CIRCE DE AÇUCENA GOMES DE BRITO DA COSTA NEVES	Juiz de Direito de 1ª Classe	10-3-1997	-----	1	10	8	15	9	21
13	SIMÃO ANTÓNIO SANTOS	Juiz de Direito de 1ª Classe	4-5-1998	-----	1	10	8	14	7	27
14	JÚLIO SANCHES AFONSO	Juiz de Direito de 2ª Classe	10-2-1997	-----	8	--	11	15	10	21
15	AFONSO DELGADO LIMA	Juiz de Direito de 2ª Classe	1-07-1997 e)	-----	7	1	6	15	6	----- ---
16	MANUEL DO CARMO MORENO	Juiz de Direito de 2ª Classe	1-9-1994	-----	6	2	28	18	4	----- ---
17	ROSA CARLOTA MARTINS BRANCO VICENTE	Juiz de Direito de 2ª Classe	24-09-1999	-----	6	2	28	13	3	7
18	ANA FILOMENA LIVRAMENTO DOS REIS	Juiz de Direito de 2ª Classe	3-05-1999 f)	-----	6	1	27	13	7	28
19	HELENA MARIA ALVES BARRETO	Juiz de Direito de 2ª Classe	16-5-1992	-----	4	7	1	20	7	15
20	JANUÁRIA TAVARES SILVA MOREIRA COSTA	Juiz de Direito de 2ª Classe	28-11-1996	1-2-2001 a 21-3-2002 g)	4	7	1	14	11	13
21	SAMYRA OLIVEIRA GOMES DOS ANJOS	Juiz de Direito de 2ª Classe	3-11-2000	-----	4	7	1	12	1	28
22	ZAIDA GISELA FONSECA LIMA	Juiz de Direito de 2ª Classe	10-11-2000	-----	4	7	1	12	1	21
23	ANTERO CARLOS LUBRANO VARELA	Juiz de Direito de 2ª Classe	24-11-2000	-----	4	7	1	12	1	7
24	RICARDO CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES	Juiz de Direito de 2ª Classe	30-1-2001	-----	4	7	1	11	11	1
25	BERNARDINO DUARTE DELGADO	Juiz de Direito de 2ª Classe	03-06-2002 h)	-----	3	8	23	10	6	28
26	SEBASTIÃO MENDES DE PINA	Juiz de Direito de 2ª Classe	01-07-1997 i)	-----	3	5	3	15	6	----- ---
27	CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO REIS	Juiz de Direito de 2ª Classe	27-11-2002	-----	3	5	3	10	1	4
28	MARIA DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO ROCHETEAU	Juiz de Direito de 2ª Classe	10-8-1995	9-5 a 7-8-2002 e 4-6-2004 a 31-12-2010 j)	2	4	19	8	6	22
29	EMÍLIO MOREIRA XAVIER	Juiz de Direito de 2ª Classe	8-7-1999	17-10-2007 a 31-01-2008 k) e 1-04-2009 a 31-12-2012 l)	2	2	12	9	5	7
30	AMÂNDIO HONÓRIO DE JESUS DELGADO DE BRITO	Juiz de Direito de 2ª Classe	8-1-2004	-----	2	10	11	8	11	23
31	FAUSTINO VARELA MONTEIRO	Juiz de Direito de 2ª Classe	6-1-2004	31-10-2011 a 31-12-2012 m)	1	8	11	7	9	25
32	MANUEL DE JESUS LOPES CABRAL	Juiz de Direito de 3ª Classe	2-5-1990	1-06-2009 a 31-12-2012 n)	19	1	-	19	1	-----
33	MARIA CAROLINA FREITAS SANTOS CARDOSO	Juiz de Direito de 3ª Classe	14-5-1988	1-8-90 a 12-3-96 e 5-1 a 30-9-98 o)	18	3	11	18	3	11
34	MANUEL DO ROSÁRIO SPENCER ANDRADE	Juiz de Direito de 3ª Classe	5-12-1996	-----	16	-----	26	16	-----	26
35	EVELISE NATALINA AZEVEDO MONTEIRO RIBEIRO	Juiz de Direito de 3ª Classe	28-11-2002	-----	10	1	3	10	1	3

Nº de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo na categoria			Tempo efectivo na Magistratura		
					Anos	Meses	Dias	ANOS	MESES	DIAS
36	ÂNGELA CRISTINA MARQUES RODRIGUES	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-10-2003 p)	15-12-2008 a 16-04-2010 q)	7	10	29	7	10	23
37	ARY ALLISON SPENCER SANTOS	Juiz de Direito de 3ª Classe	17-3-2006	-----	6	9	14	6	9	14
38	EVANDRO JOÃO TANCREDO ROCHA	Juiz de Direito de 3ª classe	30-3-2006	-----	6	9	1	6	9	1
39	CLÓVIS ISILDO BARBOSA DA SILVA	Juiz de Direito de 3ª Classe	22-1-2004	20-02-2009 a 31-12-2012 r)	5	-	29	5	-----	29
40	ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA	Juiz de Direito de 3ª Classe	03-01-2007 s)	-----	5	11	29	5	11	29
41	HELDER MAURÍCIO LOPES	Juiz de Direito de 3ª Classe	11-07-2007	-----	5	5	23	5	5	23
42	MARIA DO ROSÁRIO LOPES PEREIRA	Juiz de Direito de 3ª Classe	23-07-2007	-----	5	5	11	5	5	11
43	CLAUDIA ARIANA SILVA LOPES	Juiz de Direito de 3ª Classe	10-08-2007	-----	5	4	23	5	5	23
44	ALCIDES GOMES ANDRADE	Juiz de Direito de 3ª Classe	13-08-2007	-----	5	4	20	5	4	20
45	ANTERO LÚCIO LOPES TAVARES	Juiz de Direito de 3ª Classe	18-04-2008	-----	4	8	13	4	8	13
46	FILOMENO ROCHA AFONSO	Juiz de Direito de 3ª Classe	07-10-2008	-----	4	2	25	4	2	25
47	MIRTA MARIA ANDRADE GUIDO BOA-VENTURA	Juiz de Direito de 3ª Classe	14-11-2009	-----	3	1	17	3	1	17
48	SARA ISABEL FERREIRA	Juiz de Direito de 3ª Classe	18-11-2009	-----	3	1	13	3	1	13
49	CARLOS ALBERTO SOUSA SANCHES	Juiz de Direito de 3ª Classe	05-11-2010	-----	2	1	26	2	1	26
50	ALDINO FORTES FERRER SANTOS	Juiz de Direito de 3ª Classe	09-11-2010	-----	2	1	22	2	1	22
51	IDALÉCIO ROBERTO SANTOS	Juiz Assistente	12-11-2012	-----	-----	1	19	-----	1	19
52	ADALGIZA MILÉNE PERPÉTUA DOS SANTOS	Juiz Assistente	12-11-2012	-----	-----	1	19	-----	1	19
53	PAULO JORGE SANTOS AIRES	Juiz Assistente	12-11-2012	-----	-----	1	19	-----	1	19
54	IVANILDA MASCARENHAS VARELA	Juiz Assistente	12-11-2012	-----	-----	1	19	-----	1	19
55	EMILIANA SILVA BRANCO MENDES	Juiz Assistente	12-11-2012	-----	-----	1	19	-----	1	19
56	NIDIANINO ROMARITO SANTANA DE BRITO	Juiz Assistente	13-11-2012	-----	-----	1	18	-----	1	18
57	PEDRO RICARDO VERISSÍMO FREIRE DE ANDRADE	Juiz Assistente	11-12-2012	-----	-----	-----	20	-----	-----	20

OBS:

- a) Período de licença sem vencimento por 90 dias, seguido de licença de longa duração, a qual viria a ser substituída por licença sem vencimento para exercício de funções no âmbito da Missão da Organização das Nações Unidas em Timor Leste;
- b) Período que mediou entre a sua exoneração como Juiz de Direito e a data em que voltaria a ser nomeado no mesmo cargo acrescido do tempo de licença sem vencimento de longa duração;
- c) Período de licença sem vencimento de longa duração;
- d) Período de licença sem vencimento por 30 (trinta) dias e de licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste, nos termos do artº 57º nº 1 al. b) do Dec. Leg. nº 3/93, de 5 de Abril, seguido de licença de longa duração.
- e) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 30 de Maio de 2009.
- f) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 1 de Julho de 2002;

- g) Período de licença sem vencimento de longa duração, posto termo em 22 de Março de 2002, para o efeito do seu tempo de deputada à Assembleia Nacional poder contar para a carreira na Magistratura;
- h) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade das duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 18 de Novembro de 2005;
- i) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 4 de Março de 2005;
- j) Períodos de licença sem vencimento por 90 (noventa dias) e de licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste, nos termos do art.º 57.º n.º 1 al. b) do Decreto Legislativo. n.º 3/93, de 5 de Abril ;
- k) Período em que por motivos disciplinares, suspendeu o exercício de funções;
- l) Período de Licença sem vencimento de longa duração;
- m) Período de Licença sem vencimento;
- n) Período de licença sem vencimento de longa duração.
- o) Tempo em que exerceu funções de Directora-Geral dos Registos e do Notariado, Assessora Parlamentar, Técnica da DGELD e Assessora do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades;
- p) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade das duas carreiras, tendo sido empossada Juiz de Direito em 15 de Outubro de 2007;
- q) Período de licença sem vencimento de longa duração.
- r) Período de licença sem vencimento de longa duração;
- s) Iniciou funções de Magistrado do Ministério Público, após o que transitou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade entre as duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 4 de Junho de 2009.

Ass.) *MARIA TERESA ÉVORA BARROS* – Presidente.

- Está conforme -

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 26 de Abril de 2013. – O Secretário por substituição, *Joaquim Semedo*

Extracto de deliberação

De 26 de Abril de 2013

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS JUIZES ADJUNTOS DO QUADRO DA MAGISTRATURA JUDICIAL REPORTADA À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

N.º de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo na categoria			Tempo efectivo na Magistratura		
					ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
1	MÁRIO DOS SANTOS MARQUES	Juiz Adjunto Principal	29-9-76	12 de Março de 2012 a)	16	2	-----	35	5	2
2	JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO	Juiz Adjunto Principal	1-2-84	12 de Março 2012 b)	9	10	8	28	1	12
3	LEONEL RODRIGO GOMES TAVARES	Juiz Adjunto Principal	26-3-88	-----	3	11	12	24	9	5
4	JOÃO DE CARVALHO ROCHA	Juiz Adjunto de 3.ª Classe	15-7-92	1 a 20-10-97 e 20-7-2000 a 28-02-2007 c)	13	9	21	13	9	21

OBS:

- a) Data de Deliberação de aposentação pelo CSMJ;
- b) Data de Deliberação de aposentação pelo CSMJ
- c) Período em que por motivos disciplinares suspendeu o exercício de funções, tendo seguidamente sido requisitado para exercer o cargo de Director de Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV;

As.) *MARIA TERESA ÉVORA BARROS* – Presidente.

- Está conforme -

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 26 de Abril de 2013. – O Secretário por substituição, *Joaquim Semedo*

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal****Editais n.º 2/2013**

José Ulisses Correia e Silva, Presidente da Câmara Municipal da Praia.

Faz público que a Câmara Municipal da Praia na sua reunião ordinária do dia 21 de Março do corrente ano, deliberou aprovar a proposta de actualização de taxas de ocupação dos Mercados e Feiras, Peixarias, Talhos e Matadouro Municipais da Cidade da Praia, para vigorar a partir de 1 de Abril de 2013.

1. SEDE ADMINISTRATIVA

1. SEDE ADMINISTRATIVA	Proposta
1.1 - Emissão de Declaração de Vendedor	1.000\$00
1.2 - Emissão de Cartão de Identificação de Vendedor	2.350\$00
1.3 - Plastificação de Cartão de Vendedor	150\$00
1.4 - Impresso	10\$00

2. MERCADO DO PLATÔ

2. Mercado do Platô	Proposta
2.1 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/dia	110\$00
2.2 - Balcão Metálico para venda de Peixe, por pessoa/dia	110\$00
2.3 - Vitrina Frigorífica para venda de Carne, por pessoa/dia	110\$00
2.4 - Conservação de Carne em Câmara Frigorífica, por Volume/dia:	
a) Até 10 kgs	110\$00
b) Mais de 10 kgs até 25 kgs	125\$00
c) Mais de 25 kgs até 50 kgs	150\$00
2.5 - Conservação de Peixe em Câmara Frigorífica, por Volume /dia:	
a) Até 10 kgs	50\$00
b) Mais de 10 kgs até 25 kgs	110\$00
c) Mais de 25vkgs até 50 kgs	125\$00
2.6 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/mês	2.660\$00
2.7 - Balcão Metálico para venda de Peixe, por pessoa/mês	2.660\$00
2.8 - Vitrina Frigorífica para venda de Carne, por pessoa/mês	2.660\$00
2.9 - Utilização de Sanitários	10\$00

3. MERCADO DE ACHADA SANTO ANTÓNIO

3. Mercado de Achada Santo António	Proposta
3.1 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/dia	65\$00
3.2 - Balcão para venda de Peixe, por pessoa/dia	65\$00
3.3 - Balcão para venda de Carne, por pessoa/dia	65\$00
3.4 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/mês	1.755\$00
3.5 - Balcão para venda de Peixe, por pessoa/mês	1.755\$00
3.6 - Balcão para venda de Carne, por pessoa/mês	1.755\$00
3.7 - Utilização de Sanitários	10\$00

MERCADO DE TERRA BRANCA

4. Mercado de Terra Branca	Proposta
4.1 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/dia	65\$00
4.2 - Balcão para venda de Peixe, por pessoa/dia	65\$00
4.3 - Balcão para venda de Carne, por pessoa/dia	65\$00
4.4 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/mês	1.755\$00
4.5 - Balcão para venda de Peixe, por pessoa/mês	1.755\$00
4.6 - Balcão para venda de Carne, por pessoa/mês	1.755\$00
4.7 - Utilização de Sanitários	10\$00

4. MERCADO DE ACHADINHA

5. Mercado de Achadinha	Proposta
5.1 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/dia	65\$00
5.2 - Balcão para venda de Peixe, por pessoa/dia	76\$00
5.3 - Balcão para venda de Carne, por pessoa/dia	87\$00
5.4 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/mês	1.755\$00
5.5 - Balcão para venda de Peixe, por pessoa/mês	2.000\$00
5.6 - Balcão para venda de Carne, por pessoa/mês	2.349\$00
5.7 - Refeitório para venda de Refeições/mês	4.700\$00
5.8 - Conservação de Carne em Câmara Frigorífica, por Volume/dia:	
a) Até 10 kgs	50\$00
b) Mais de 10 kgs até 25 kgs	100\$00
c) Mais de 25 kgs até 50 kgs	150\$00
5.9 - Conservação de Peixe em Câmara Frigorífica, por Volume/ dia:	
a) Até 10 kgs	50\$00
b) Mais de 10 kgs até 25 kgs	100\$00
c) Mais de 25 kgs até 50 kgs	150\$00
5.10 - Utilização de Sanitários	10\$00

5. MERCADO ABASTECEDOR

6. Mercado Abastecedor	Proposta
6.1 - Entrada por Volume/dia	30\$00
6.2 - Entrada por Volume e por mês (não existe)	0\$00
6.3 - Refeitório para venda de Refeições/mês (não existe)	0\$00
6.4 - Renda de Edifício/Moura Company/mês	80.000\$00
6.5 - Renda de Edifício/Agro Centro/mês	120.000\$00
6.6 - Utilização de Sanitários	10\$00

6. MERCADO DO PAIOL

7. Mercado do Paiol	Proposta
7.1 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/dia	45\$00
7.2 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/mês	1.215\$00
7.3 - Utilização de Sanitários	10\$00

7. MERCADO DE VILA NOVA

8. Mercado de Vila Nova	Proposta
8.1 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/dia	65\$00
8.2 - Balcão para venda de Peixe, por pessoa/dia	65\$00
8.3 - Balcão para venda de Carne, por pessoa/dia	65\$00

8.4 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/mês	1.755\$00
8.5 - Balcão para venda de Peixe, por pessoa/mês	1.824\$00
8.6 - Balcão para venda de Carne, por pessoa/mês	2.349\$00
8.7 - Utilização de Sanitários	10\$00

8. CENTRO COMERCIAL SUCUPIRA

9. Centro Comercial Sucupira	Proposta
9.1 - Terrado para venda de Produtos Manufacts, por pessoa/dia:	
a) No Interior	135\$00
b) No Exterior	65\$00
c) Na Rampa Ponta Belém	80\$00
9.2 - Terrado p/ venda de Produtos Manufacts, por pessoa/mês:	
a) No Interior	3.645\$00
b) No Exterior	1.755\$00
c) Na Rampa Ponta Belém	2.160\$00
9.3 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/dia	110\$00
9.4 - Balcão para venda de Verduras, por pessoa/mês	2.660\$00
9.5 - Balcão Metálico para venda de Peixe e Carne:	
a) Balcão Metálico para venda de Peixe, por pessoa/dia	110\$00
b) Balcão Metálico para venda de Carne, por pessoa/dia	110\$00
c) Balcão Metálico para venda de Peixe, por pessoa/mês	2.660\$00
d) Balcão Metálico para venda de Carne, por pessoa/mês	2.660\$00
9.6 - Terrado para venda de Mobiliário, por pessoa/dia	135\$00
9.7 - Terrado para venda de Mobiliário, por pessoa/mês	3.850\$00
9.8 - Módulo para venda de Produtos Manufacts, por pessoa/mês:	
a) Módulo Pequeno	4.081\$00
b) Módulo Médio	7.579\$00
c) Módulo Médio-1	5.969\$00
d) Módulo Grande (duplo)	10.600\$00
e) Módulo Grande-1	6.996\$00
f) Módulo Grande c/ Desconto	5.194\$00
9.9 - Módulo Auto Financiado, para venda de Produtos Manufacts Diversos, por pessoa/mês:	
a) Módulo Pequeno-1	10.388\$00
b) Módulo Pequeno-2	5.980\$00
c) Módulo Pequeno-3	16.687\$00
d) Módulo Pequeno-4	8.798\$00
e) Módulo Médio	11.660\$00
10.10 - Quiosque para venda de Refeições, por pessoa/mês	
a) Quiosque K/M (M=manhã)	954\$00
b) Quiosque K/T (T=tarde)	1.590\$00
9.11 - Quiosque para venda de Produtos Manufacts, por pessoa/mês	
a) Quiosque Pequeno	8.745\$00
b) Quiosque Grande	11.660\$00
c) Quiosque Grande-1	11.660\$00
9.12 - Estúdio Fotográfico, p/ Produção de Fotos, por pessoa/mês:	
a) Estúdio Fotográfico Pequeno	10.229\$00
b) Estúdio Fotográfico Médio	12.599\$00
c) Estúdio Fotográfico Grande	13.780\$00
d) Estúdio Fotográfico Duplo	23.320\$00
9.13 - Boutique para venda de Roupas e Bijutarias, por pessoa/mês:	
a) Boutique Pequena	8.480\$00
b) Boutique Grande	10.600\$00

9.14 - Restaurante, para venda de Refeições, por pessoa/mês	
a) Restaurante Pequeno	3.180\$00
b) Restaurante Grande	8.480\$00
9.15 - Espaços, para vendas de Produtos Diversos, por pessoa/mês:	
a) Pequeno	6.996\$00
b) Médio	8.480\$00
c) Grande	10.250\$00
9.16 - Carro Ambulante, para venda de Refeições, por pessoa/mês:	
a) Carro Pequeno	5.300\$00
b) Carro Médio	8.480\$00
c) Carro Grande	15.900\$00
9.17 - Roulotte para venda de Pequenos Pratos, por pessoa/mês:	5.300\$00
9.18 - Aluguer de Contentor, para Armazenagem, por pessoa/mês:	12.000\$00
9.19 - Banca, para venda de Produtos Manufacts, por pessoa/mês:	
9.20 - Banca Auto financiada Amovível Pequena	2.332\$00
9.21 - Banca de Madeira Amovível Média	3.054\$00
9.22 - Banca Metálica Amovível Grande	4.081\$00
9.23 - Banca Amovível Dupla	5.141\$00
9.24 - Consumo de Energia Eléctrica em Banca s/ Contador, por pessoa/mês: (sistema manual de cobrança)	
a) Baixo Consumo	1.100\$00
b) Médio Consumo	2.100\$00
9.25 - Consumo de Energia Eléctrica s/ Contador, por pessoa/mês: (sistema informatizada de cobrança)	
a) Módulos	1.100\$00
b) Quiosques	1.100\$00
c) Outros	1.100\$00
9.26 - Utilização de Sanitários	10\$00

10. MATADOURO MUNICIPAL

10. Matadouro Municipal	Proposta
10.1 - Gado Abatido por cada kg de Carne Limpa/Verde:	
a) Bovino	20\$00
b) Suíno	15\$00
c) Caprino	10\$00
10.2 - Utilização do Matadouro, por Animal	700\$00
10.3 - Utilização de Equipamentos, por Animal Abatido:	
a) Bovino	110\$00
b) Suíno	70\$00
c) Caprino	50\$00
10.4 - Inspeção de Animais, por Cabeça:	
a) Bovino	300\$00
b) Suíno	250\$00
c) Caprino	225\$00
10.5 - Reinspeção de Animais Rejeitados em Vida ou Reprovados após o Abate:	
a) Bovino	300\$00
b) Suíno	250\$00
c) Caprino	225\$00
Obs: As taxas referidas no presente artigo devem ser pagas no Matadouro ou no local do abate, antes de ser retirada a carne.	

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e publicado no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal da Praia, aos 21 de Março de 2013. – O Presidente, José Ulisses Correia e Silva.

PARTE H**FEDERAÇÃO CABOVERDIANA
DE FUTEBOL****Secretaria-Geral****Deliberação nº 26/2013**

A Federação Caboverdiana de Futebol, reunida em assembleia-geral ordinária de 20 de Janeiro de 2007, deliberou aprovar os estatutos da Federação Caboverdiana de Futebol, nos termos do ponto 2 e 3 da ordem de trabalhos constante da convocatória para o efeito.

ESTATUTOS**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1º****Objecto**

Os presentes estatutos definem os princípios pelos quais rege a FCF e regulam, nomeadamente, a organização, a forma de funcionamento, as actividades, os direitos e os deveres dos associados da Federação Caboverdiana de Futebol.

Artigo 2º**Definições**

Para efeitos destes estatutos os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído no presente artigo:

- a) FIFA: Federação Internacional da Associação de Futebol.
- b) CAF: Confederação Africana de Futebol;
- c) FCF: Federação Cabo-verdiana de Futebol;
- d) Confederação: Conjunto das associações reconhecidas pela FIFA e fazendo parte de um mesmo continente ou de regiões geograficamente próximas;
- e) Associação Regional: entidade associativa subordinada à FCF e que nela congrega os clubes e demais agentes desportivos de uma determinada região desportiva;
- f) Liga: entidade desportiva subordinada à FCF;
- g) Clube: Membro de uma associação regional de futebol ou Liga, sendo estas membro da FCF;
- h) Região Desportiva: área geográfica determinada pela FCF cuja organização e coordenação do futebol esta a cargo de uma associação regional;
- i) Oficial: Qualquer dirigente, membro de uma comissão, árbitro, treinador, preparador bem como qualquer responsável técnico, médico e administrativo da FIFA, de uma confederação, da FCF, de uma associação, de uma liga ou de um clube;
- j) Jogador: Qualquer praticante do futebol inscrito num clube filiado numa associação regional;
- k) Assembleia-Geral: Instância suprema da FCF;
- l) Direcção: Órgão executivo da FCF;
- m) Associado: Pessoa singular ou colectiva admitida pela Assembleia-Geral como integrante da FCF;
- n) Football Association: Jogo controlado pela FIFA e praticado em conformidade com as Leis do Jogo;
- o) IFAB: Internacional Futebol Association Board;
- p) Tribunal Comum: Órgão jurisdicional do Estado de Cabo Verde que intervém na composição de litígios versando interesses públicos ou interesses privados;

q) Tribunal Arbitral: Órgão de composição de litígios versando interesses privados e que intervém em lugar de um tribunal ordinário;

r) TAS (CAS): Tribunal Arbitral do Desporto em Lausanne – Suíça.

Artigo 3º**Designação, Sede e Forma Jurídica**

1. A Federação Cabo-verdiana de Futebol, abreviadamente FCF, é uma associação de carácter desportivo, sem fins lucrativos, de direito privado, constituída por tempo indeterminado e em conformidade com a legislação cabo-verdiana.

2. A sede da FCF fica na Avenida Cidade de Lisboa, cidade da Praia, podendo, por deliberação da Assembleia-Geral serem criadas estruturas representativas em outras regiões desportivas.

3. A FCF é membro da FIFA e da CAF.

4. São insígnias da FCF a bandeira e o emblema conforme o anexo ao presente estatuto.

5. A bandeira, o emblema, o logótipo e a sigla serão devidamente registados junto do organismo responsável pela protecção da propriedade intelectual.

Artigo 4º**Objectivos**

A FCF tem por objectivo:

- a) Melhorar constantemente o futebol e para tanto promover, gerir e regulamentar a sua prática em todo o território nacional, tendo sempre em mente o fair-play e o seu impacto universal, educativo, cultural e humanitário, implementando, para o efeito, programas de desenvolvimento a favor dos jovens;
- b) Organizar as competições de football association, sob todas as formas, a nível nacional, definindo, caso seja necessário e de forma precisa, as competências concedidas às diferentes associações regionais ou ligas, caso as haja;
- c) Fixar as regras e as disposições concernentes ao desenvolvimento da prática do futebol e zelar pelo seu cumprimento;
- d) Salvaguardar os interesses comuns dos seus associados;
- e) Respeitar os estatutos, os regulamentos, as directrizes e as decisões da FIFA, da CAF e da FCF, bem como as Leis do Jogo, visando a prevenção de qualquer violação e assegurando que estas últimas sejam igualmente respeitadas pelos seus membros;
- f) Impedir métodos ou práticas no football association que ponham em perigo a integridade do jogo ou das competições ou que dêem lugar a abusos;
- g) Controlar e supervisionar todos os jogos amigáveis de futebol, sob todas as formas, organizados pelas associações e ela filiadas e que se disputem no território nacional;
- h) Gerir as relações desportivas internacionais em matéria de football association sob todas as suas formas;
- i) Acolher competições de nível internacional e outras.

Artigo 5º**Neutralidade e não discriminação**

1. A FCF é neutra do ponto de vista político e confessional.

2. É expressamente proibido, por parte dos associados da FCF, sob pena de suspensão ou exclusão, todo e qualquer acto de discriminação da pessoa humana ou grupo de pessoas, nomeadamente por razões de etnia, sexo, língua, religião ou política.

Artigo 6.º

Promoção das relações amigáveis

1. A FCF deve promover relações amigáveis entre os seus associados, clubes, oficiais e jogadores, bem como no seio da sociedade civil, com fins humanitários.

2. Quaisquer pessoas e organizações implicadas no futebol devem respeitar os presentes estatutos e os respectivos regulamentos, os princípios de fair-play, assim como os princípios de lealdade, de integridade e de desportivismo.

3. A FCF coloca à disposição dos agentes desportivos as instâncias necessárias para resolver qualquer litígio que possa surgir entre os associados, os clubes, os oficiais e os jogadores inscritos nas associações regionais ou filiados na FCF.

Artigo 7.º

Jogadores

1. O estatuto dos jogadores e as modalidades das suas transferências são regidos pela Direcção da FCF, nos termos dos presentes estatutos e do regulamento de transferência dos jogadores da FIFA.

2. Os jogadores devem estar inscritos em conformidade com os regulamentos da FCF.

Artigo 8.º

Leis do Jogo

As Leis do Jogo de football association aplicam-se à FCF assim como a todos os seus associados, as quais só poderão ser aprovadas ou alteradas pela IFAB.

Artigo 9.º

Comportamento dos órgãos e dos oficiais

No exercício das suas actividades, os órgãos e os oficiais da FCF estão obrigados a respeitarem os estatutos, os regulamentos, as directrizes, as decisões e o código de ética da FIFA, de CAF e da FCF.

Artigo 10.º

Língua oficial

A língua oficial da FCF é a portuguesa, devendo os documentos e textos oficiais serem redigidos nessa língua.

CAPITULO II

Dos Associados

Secção I

Categoria de Associados

Artigo 11.º

Associados ordinários, honorários e de mérito

1. A FCF tem as seguintes categorias de associados:

- a) Associados ordinários;
- b) Associados honorários;
- c) Associados de mérito.

2. São associados ordinários as associações regionais de futebol devidamente legalizadas que, tendo aceite os presentes estatutos, sejam admitidos como tal pela Assembleia-Geral.

3. Podem ainda ser também associados ordinários, nos termos do número 2 anterior, as associações representativas dos jogadores, treinadores, árbitros e de outros agentes desportivos devidamente legalizadas.

4. São associados honorários os pessoas singulares ou colectivas que, pelos serviços relevantes prestados à modalidade ou à FCF sejam consideradas merecedoras de tal distinção e, como tal, reconhecidas em Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção.

5. São associados de mérito os jogadores, os treinadores, os árbitros, os dirigentes desportivos ou outros agentes desportivos que, pelo seu valor e acção em prol da modalidade sejam considerados merecedores de tal distinção e, como tal, reconhecidos pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção.

Secção II

Direitos e deveres dos associados

Artigo 12.º

Direitos dos associados

1. São direitos dos associados ordinários:

- a) Possuir diploma de filiação;
- b) Propor, eleger e destituir os titulares dos órgãos sociais da FCF, bem como convocar, participar e votar na Assembleia-Geral nos termos estatutários e regulamentares;
- c) Formular propostas respeitantes aos pontos da ordem do dia da Assembleia-Geral;
- d) Estar informado dos assuntos da FCF por intermédio dos órgãos próprios desta;
- e) Tomar parte, através dos seus associados, nas competições desportivas organizadas pela FCF, de harmonia com os respectivos regulamentos;
- f) Propor à Assembleia-Geral ou à Direcção, as providências julgadas úteis ao desenvolvimento do desporto nacional, incluindo alterações aos estatutos e demais regulamentos;
- g) Dirigir às autoridades competentes, através da FCF, reclamações e petições sobre actos ou factos lesivos dos seus direitos ou interesses;
- h) Examinar, na sede da FCF, no final de cada ano social, as respectivas contas e toda a documentação que lhes serve de suporte;
- i) Consultar, na sede da FCF, os relatórios de actividade, orçamentos, contas, balanços e respectivos documentos de prestação de contas, bem como convocatórias, actas e listas de presenças;
- j) Receber gratuitamente os relatórios anuais e demais publicações da FCF;
- k) Assistir, em lugares reservados e nos termos regulamentares, os jogos promovidos pela FCF, pelas associações regionais e pelos clubes;
- l) O que mais for deliberado pela Assembleia-Geral ou resultar dos presentes estatutos e regulamentos ou for deliberado pela Assembleia-Geral.

2. São direitos dos associados honorários e de mérito os constantes das alíneas j) e k) do n.º 1 anterior, podendo ainda participar nas sessões da Assembleia-Geral, sem direito a voto.

3. O exercício dos direitos de todas as categorias de associados está sujeito às reservas decorrentes de disposições estatutárias e dos regulamentos aprovados pela Assembleia-Geral.

Artigo 13.º

Deveres dos associados

1. São deveres gerais de todas as categorias de associados:

- a) Prestigiar e dignificar a FCF;
- b) Respeitar as decisões dos órgãos competentes da FCF;
- c) Manter conduta em consonância com as melhores normas da ética desportiva.

2. São deveres especiais dos associados ordinários:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regulamentos, as directrizes e decisões da FIFA, da CAF e da FCF;
- b) Participar nas assembleias-gerais da FCF;
- c) Participar nas competições e outras actividades desportivas organizadas pela FCF ou sob a responsabilidade desta;
- d) Pagar dentro dos prazos regulamentares, as quotas de filiação e nos prazos convencionados os encargos contraídos junto da FCF;

- e) Respeitar as Leis do Jogo tal como estão estabelecidas pela IFAB e exigir o seu cumprimento por parte dos seus associados, por intermédio de uma disposição estatutária;
- f) Adopitar uma cláusula estatutária prevendo que todos os litígios arbitrais – que implicam os próprios ou um dos seus associados – que digam respeito aos estatutos, regulamentos, directrizes e decisões da FIFA, da CAF e da FCF, sejam sujeitos à competência exclusiva do Tribunal Arbitral da FIFA, da CAF ou da FCF, com interdição de qualquer recurso aos tribunais comuns;
- g) Manter a FCF informada de todas as alterações dos seus estatutos e regulamentos, da lista dos seus oficiais ou das pessoas habilitadas, pela sua assinatura, a juridicamente os vincularem em relação a terceiros;
- h) Remeter à FCF o relatório e contas de gerência e outros elementos que lhe sejam solicitados;
- i) Não manter nenhuma relação de natureza desportiva com entidades não reconhecidas ou com membros suspensos ou excluídos;
- j) Respeitar, por meio de uma previsão estatutária, os princípios de lealdade, de integridade e de espírito desportivo, enquanto expressão do fair-play;
- k) Manter sempre em dia um registo dos seus associados;
- l) Harmonizar os seus estatutos e regulamentos com os da FCF;
- m) Submeter à homologação da FCF os calendários das provas oficiais por si organizadas;
- n) Quaisquer outros que lhes sejam atribuídos pelos estatutos, regulamentos ou por deliberação da Assembleia-Geral.

Secção III

Admissão, suspensão e perda de qualidade de associado

Artigo 14º

Admissão

1. A admissão de associado só se efectiva se o candidato preencher os requisitos constantes dos presentes estatutos.
2. Os associados honorário e de mérito são admitidos pela Assembleia-Geral mediante proposta da Direcção.
3. O associado ordinário é admitido pela Direcção, devendo o candidato, para o efeito, endereçar o seu requerimento, por escrito, ao Secretariado-Geral da FCF, instruindo-o da forma seguinte:
 - a) Um exemplar dos estatutos e regulamentos juridicamente válidos do candidato a membro;
 - b) Declaração na qual aceita submeter-se, bem como os seus integrantes (clubes, jogadores, oficiais e outros), em todas as circunstâncias, aos estatutos, regulamentos e decisões da FCF, da FIFA e da CAF;
 - c) Declaração na qual aceita conformar-se às Leis do Jogo em vigor;
 - d) Declaração na qual reconhece, o Tribunal Arbitral da FCF, caso exista, e o Tribunal Arbitral do Desporto (TAS) de Lausanne, como vem especificado nos estatutos;
 - e) Uma lista dos seus oficiais, indicando aqueles que, pela sua assinatura, podem vincular o candidato a membro;
 - f) Declaração na qual compromete-se a organizar jogos amigáveis ou neles participar se for, única e previamente autorizado pela FCF;
 - g) Uma cópia da acta da Assembleia constitutiva e da última Assembleia-Geral.
4. Uma vez admitido, o novo associado fica imediatamente investido em todos os direitos e deveres decorrentes do seu estatuto, incluindo o de votar.

Artigo 15º

Suspensão

1. A Assembleia-Geral tem a competência para suspender qualquer membro desde que se verifiquem as condições previstas em regulamento próprio por ela aprovado.
2. Pode igualmente a Direcção determinar a suspensão de qualquer membro, verificadas as condições previstas em regulamento referido no número 1 anterior, devendo tal suspensão ser objecto de ratificação por parte da Assembleia-Geral, na primeira reunião que ocorrer logo após a decisão de suspensão.
3. Tanto a suspensão determinada pela Assembleia-Geral quanto a determinada pela Direcção deve ser aprovada por uma maioria de três quartos dos sufrágios expressos.
4. A suspensão provoca a perda automática das prerrogativas ligadas ao estatuto do membro, ficando os demais membros impedidos de manter relações a nível desportivo com o membro suspenso.

Artigo 16º

Perda de qualidade de associado

1. A qualidade de associado cessa com a demissão ou a exclusão.
2. A demissão verifica-se por iniciativa do associado, o qual pode requerê-la por carta registada enviada à Direcção com uma antecedência mínima de seis meses em relação à data pretendida para o pedido.
3. A exclusão verifica-se quando, em processo próprio, ficar provado que o associado não cumpriu com as suas obrigações financeiras perante a FCF no valor superior a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) ou ainda, quando ficar provada a violação grave dos estatutos, regulamentos, directrizes ou decisões da FIFA, da CAF ou FCF.
4. A perda de qualidade de associado, embora suprimindo todos os direitos deste, não dispensa o associado demitido ou excluído do cumprimento dos seus deveres financeiros pendentes para com a FCF.

5. A exclusão prevista neste artigo torna-se efectiva por deliberação da Assembleia-Geral reunida com a presença da maioria absoluta dos associados com direito de voto e a votação favorável por maioria absoluta dos sufrágios expressos de forma válida.

CAPITULO III

Dos Órgãos Sociais

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 17º

Enumeração dos órgãos

São órgãos da FCF:

- a) A Assembleia-Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho de Justiça;
- e) O Conselho de Disciplina;
- f) O Conselho Nacional de Arbitragem.

Artigo 18º

Do exercício dos cargos sociais

1. Os titulares dos órgãos da FCF são eleitos, no primeiro trimestre do ano seguinte ao da realização da Copa do Mundo, para um mandato de quatro anos, por sufrágio directo e secreto, em lista única e completa dos órgãos sociais.
2. Não é permitida a acumulação de cargos em diferentes órgãos da FCF, bem como a sua acumulação com o exercício da actividade de dirigente de associação regional, de clube ou demais entidades representativas dos jogadores, árbitros, treinadores ou outros agentes desportivos.
3. O exercício dos cargos sociais é incompatível com a actividade actual de jogador, treinador ou árbitro.

Artigo 19º

Deveres dos titulares dos cargos sociais

1. Constituem deveres dos titulares dos órgãos sociais da FCF:

- a) Prosseguir o objecto da FCF no âmbito das suas competências;
- b) Promover a ética desportiva, em particular nos domínios da violência, da dopagem e da corrupção associadas ao fenómeno desportivo;
- c) Abster-se de usar para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenham acesso por motivo do exercício das suas funções;
- d) Participar nas reuniões dos órgãos sociais, salvo motivo justificado.

2. É vedado aos titulares dos órgãos sociais da FCF, sob pena de perda de mandato, emitir pareceres, coadjuvar ou patrocinar pessoas ou interesses diversos dos da FCF ou intervir, por si ou por interposta pessoa, em contratos, negociações ou litígios em que esta seja contraparte.

Artigo 20º

Cessaçã de funções dos titulares dos cargos sociais

1. Os titulares dos órgãos sociais da FCF cessam as suas funções no termo do mandato, ou ainda, nos casos seguintes:

- a) Renúncia;
- b) Destituição, por violação grave dos seus deveres estatutários;
- c) Perda de mandato por incompatibilidade e causa de inelegibilidade supervenientes ou, por sanção disciplinar inabilitante.

2. A destituição efectiva-se pela votação favorável de dois terços dos associados presentes com e mediante proposta fundamentada subscrita pelos associados que representem, pelo menos, um terço do total dos votos da Assembleia-Geral.

Secção II

Da Assembleia-Geral

Artigo 21º

Definição, composição e representação

1. A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo máximo da FCF, constituído pelos associados ordinários, devidamente representados, no pleno gozo dos seus direitos.

2. Os associados ordinários podem ser representados por um número máximo de três pessoas devidamente credenciadas para o efeito, assistindo o direito de voto apenas ao Presidente da Direcção respectiva ou a quem for por este designado.

3. Participam ainda na Assembleia-Geral, sem direito a voto, para além dos titulares dos restantes órgãos sociais da FCF os associados honorários e de mérito.

4. É permitida a representação de um associado por outro, limitada a uma única representação, mediante procuração outorgada pelo associado representado.

Artigo 22º

Competências

1. Compete à Assembleia-Geral deliberar sobre todos os assuntos que não estejam compreendidos nas competências específicas dos restantes órgãos da FCF.

2. Em especial compete-lhe:

- a) Eleger e destituir os órgãos da FCF;

b) Definir as linhas gerais de actuação da FCF;

c) Apreciar, discutir e votar as alterações estatutárias e regulamentares;

d) Discutir e votar o relatório e contas da Direcção;

e) Aprovar o programa e orçamento anuais da FCF;

f) Votar a dissolução da FCF;

g) Deliberar em definitivo sobre a admissão de associados;

h) Fixar todas as taxas e quotas a serem pagas pelos associados;

i) Deliberar sobre propostas de alienação ou oneração de bens próprios;

j) Velar pelo cumprimento dos presentes estatutos.

Artigo 23º

Da mesa

1. A Assembleia-Geral tem uma Mesa constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários.

2. Ao Presidente compete convocar e orientar as reuniões da Assembleia-Geral, sendo substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

3. Em caso de falta de comparência de um dos membros da Mesa, a Assembleia-Geral poderá deliberar a sua substituição por um dos associados presentes.

Artigo 24º

Reuniões

1. A Assembleia-Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, devendo até trinta e um de Agosto, votar o programa de actividades e o orçamento e até trinta de Março apreciar, discutir e votar o relatório e contas.

2. A Assembleia-Geral reúne-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente da Mesa, da Direcção ou do Presidente desta, do Conselho Fiscal ou ainda de um quinto dos associados ordinários no pleno exercício dos seus direitos.

Artigo 25º

Convocatória

1. A Assembleia-Geral ordinária é convocada pelo Presidente da Mesa por meio de aviso difundido no órgão de comunicação social escrito de maior circulação, com a antecedência mínima de quinze dias.

2. A convocatória para a Assembleia-Geral extraordinária poderá ser feita num prazo mais reduzido, mas nunca inferior a oito dias.

3. Na convocatória indicar-se-ão o dia, hora e local da reunião, bem como o respectivo projecto da ordem do dia.

Artigo 26º

Quorum

1. A Assembleia-Geral só delibera validamente com a presença da maioria absoluta dos sócios ordinários, no pleno exercício dos seus direitos.

2. Em segunda convocatória, se à hora marcada não houver quorum, a Assembleia-Geral poderá funcionar e deliberar validamente com, pelo menos, dez por cento dos sócios ordinários, no pleno exercício dos seus direitos.

Artigo 27º

Deliberações

1. As deliberações da Assembleia-geral são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes salvo as excepções previstas nos presentes estatutos.

2. Cada associado ordinário terá direito a um voto.

Secção III

Da Direcção

Artigo 28º

Definição e composição

1. A Direcção é o órgão executivo e administrativo da FCF e é composta por:

- a) Um Presidente;
- b) Três Vice-Presidentes;
- c) Três Vogais.

2. A Direcção será coadjuvada por uma Direcção Técnica, nomeada sob a proposta do

Presidente e que terá a seu cargo a organização e fomento do futebol.

3. Pode ainda a Direcção, para o cumprimento do seu programa, constituir comissões de trabalho, com carácter permanente ou eventual.

Artigo 29º

Competências

1. Compete à Direcção:

- a) Gerir a FCF, promovendo o seu desenvolvimento e administrando o seu património social;
- b) Representar a FCF em juízo ou fora dele;
- c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos e deliberações tomadas por si e por outros órgãos sociais;
- d) Propor a alteração dos estatutos e regulamentos internos;
- e) Organizar as selecções nacionais, o campeonato nacional e outras competições desportivas, nomeadamente as das selecções;
- f) Organizar cursos de formação;
- g) Assegurar o funcionamento administrativo e técnico da FCF;
- h) Contratar e despedir o Seleccionador Nacional e a restante equipa técnica, mediante proposta do Presidente de Direcção;
- i) Contratar e despedir o Secretário-Geral, mediante proposta do Presidente de Direcção;
- j) Propor à Assembleia-Geral a quota anual de filiação dos associados ordinários;
- k) Registrar os contratos de trabalho e compromissos desportivos dos praticantes desportivos;
- l) Negociar, concluir contratos de qualquer natureza nos termos da lei, estatutos e dos regulamentos;
- m) Aprovar, sob proposta do Presidente, o estatuto profissional ou semi-profissional dos elementos integrantes das comissões de trabalho bem como as respectivas retribuições;
- n) Ordenar inquéritos e sindicâncias e promover o procedimento disciplinar contra pessoas sujeitas ao poder disciplinar da FCF;
- o) Alienar ou onerar bens próprios, mediante aprovação da Assembleia-Geral;
- p) Submeter à aprovação da Assembleia-Geral o relatório de actividades e contas do ano civil anterior, bem o como o programa e o orçamento para o ano seguinte, com o parecer prévio do Conselho Fiscal;

q) Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras;

r) Organizar os serviços internos e seu funcionamento, bem ainda constituir comissões para a execução de determinadas tarefas ou realização de estudos de interesse para a FCF;

s) Propor à Assembleia-Geral a admissão dos associados honorários e de mérito e demais louvores;

t) Preencher qualquer lacuna dos regulamentos mediante prévio parecer do Conselho de Justiça, o qual, para todos os efeitos, se presume dado favoravelmente quinze dias após sua solicitação, valendo a deliberação até a Assembleia-geral seguinte;

u) Tudo o mais que lhe for cometido pelos presentes estatutos, regulamentos internos e deliberações da Assembleia-Geral.

2. A Direcção pode delegar no respectivo presidente a competência prevista na alínea b) do número anterior.

3. A FCF vincula-se nos actos e contratos pela assinatura conjunta do Presidente da Direcção e um dos elementos do mesmo órgão.

4. Pode a Direcção dispor de um Secretariado-Geral para o exercício de funções administrativas, sob a orientação do Presidente da Direcção.

Artigo 30º

Reuniões e deliberações

1. A Direcção reúne-se quinzenalmente, quando convocada pelo respectivo Presidente, por iniciativa deste a pedido de qualquer membro da Direcção.

2. A Direcção delibera validamente com a presença de, pelo menos, quatro dos seus membros, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente ou quem, devidamente mandatado, as vezes dele fizer.

3. As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes, dispondo o Presidente ou quem suas vezes fizer, de voto de qualidade.

Sub-secção I

Do Presidente da Direcção

Artigo 31º

Atribuições e competências

1. O Presidente da Direcção assegura o regular funcionamento da FCF e promove a colaboração entre os seus órgãos.

2. Compete ao Presidente:

- a) Representar a FCF junto da FIFA e da CAF e demais entidades públicas e privadas, das organizações congéneres nacionais e internacionais;
- b) Representar a FCF em juízo nos termos do número 2 do artigo 29.º dos presentes estatutos;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Direcção;
- d) Requerer a convocação da reunião extraordinária da Assembleia-Geral;
- e) Propor à Direcção a adopção de medidas cautelares em relação aos agentes desportivos;
- f) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da FCF;
- g) Assegurar a gestão corrente da FCF;
- h) Assinar com outro membro da Direcção todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de despesas, balancetes e orçamentos;

- i) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros de actas das comissões nomeadas e rubricar as folhas dos respectivos livros;
- j) Participar, quando o entender conveniente, nas reuniões de quaisquer órgãos federativos, podendo nelas intervir, mas sem direito de voto;
- k) Nomear o Presidente do Conselho Nacional de Arbitragem;
- l) Organizar o sistema de informação oficial da FCF;
- m) Exercer as demais competências previstas nos estatutos e regulamentos.

Artigo 32º

Substituição do presidente

O Presidente é substituído nas suas faltas, ausências ou impedimentos por um dos Vice-Presidentes por ele indicado.

Sub-secção II

Do Secretariado-Geral

Artigo 33º

Definição

1. O Secretariado-Geral é um órgão auxiliar da Direcção, executando todas as tarefas administrativas da FCF, sob a direcção de um Secretário-Geral.

2. O Secretário-Geral é nomeado pela Direcção sob proposta do seu Presidente.

Artigo 34º

Secretário-geral

1. O Secretário-Geral é o director do Secretariado-Geral, é admitido com base num contrato de direito privado, devendo dispor de qualificações profissionais exigidas conforme os termos de referências aprovados pela Direcção.

2. São atribuições do Secretário-Geral:

- a) Execução das decisões da Assembleia-Geral e da Direcção, em conformidade com as instruções do Presidente da Direcção;
- b) Participação na Assembleia-Geral, assim como nas reuniões da Direcção;
- c) Organização da Assembleia-Geral, das reuniões da Direcção e dos outros órgãos;
- d) Velar pela correspondência da FCF, as relações com os associados, as comissões, a FIFA e a CAF;
- e) Organizar o Secretariado-Geral, propondo a contratação e o despedimento do pessoal;

3. O exercício do cargo de Secretário-Geral é incompatível com a de membro dos órgãos da FCF, das associações ou demais agentes desportivos.

Secção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 35º

Definição e composição

1. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização das contas da FCF.

2. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e três Vogais, devendo, pelo menos dois dos seus integrantes, terem habilitações académicas ou profissionais adequadas às funções.

Artigo 36º

Competências

Compete-lhe:

- a) Emitir pareceres sobre o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e os documentos que lhe servem de suporte;
- c) Examinar as contas e avaliar o cumprimento do orçamento em relatório trimestral enviado à Direcção e aos sócios ordinários.
- d) Emitir, no prazo máximo de quinze dias, parecer prévio sobre a aquisição, alienação e oneração de imóveis, vem ainda o parecer prévio com carácter vinculativo, relativo a contratos de mútuo a celebrar entre a FCF e terceiros quando o valor for superior ao limite máximo fixado no orçamento;
- e) Tudo o mais que lhe for cometido pelos presentes estatutos, regulamentos internos e deliberações da Assembleia-Geral.

Artigo 37º

Reuniões

O Conselho Fiscal reúne-se trimestralmente e sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente ou do Presidente da Direcção, deliberando validamente apenas quando estiver presente o seu Presidente ou o Vice-Presidente.

Secção V

Dos Órgãos de Jurisdição

Sub-secção I

Artigo 38º

Conselho de disciplina e conselho de justiça

1. Os órgãos de jurisdição da FCF são:

- a) O Conselho de Disciplina;
- b) O Conselho de Justiça.

2. A competência e as funções dos órgãos jurisdição são regidas pelo Código Disciplinar da

FCF, o qual deve estar em conformidade com o Código Disciplinar da FIFA.

Artigo 39º

Conselho de disciplina

1. O Conselho de Disciplina é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e três Vogais, devendo o seu Presidente e o Vice-Presidente ter formação jurídica.

2. O funcionamento do Conselho de Disciplina é regido pelo Código Disciplinar da FCF.

3. O Conselho de Disciplina delibera com a presença de pelo menos três dos seus membros.

Quando tal não seja possível, o seu Presidente poderá decidir sozinho, em conformidade com o Código Disciplinar da FCF.

4. O Conselho de Disciplina pode aplicar aos associados, oficiais, jogadores bem como aos agentes de jogos e agentes de jogadores, as sanções constantes dos presentes estatutos e do Código Disciplinar da FCF.

5. A competência disciplinar em matéria de suspensões e exclusões dos associados é reservada à Assembleia-Geral e à Direcção.

Artigo 40º

Conselho de justiça

1. O Conselho de Justiça é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e três Vogais, devendo o seu Presidente e o Vice-Presidente ter formação jurídica.

2. O funcionamento do Conselho de Justiça é regido pelo Código Disciplinar da FCF.

3. O Conselho de Justiça delibera com a presença de pelo menos três dos seus membros.

Quando tal não seja possível, o seu Presidente poderá decidir sozinho, em conformidade com o Código Disciplinar da FCF

4. O Conselho de Justiça é competente para julgar os recursos interpostos contra as decisões do Conselho de Disciplina que os estatutos e regulamentos não declarem definitivas.

Subsecção II

Do Tribunal Arbitral e do TAS

Artigo 41º

Tribunal arbitral

1. A FCF pode constituir um tribunal arbitral à qual competirá julgar todos os litígios nacionais internos entre a FCF, seus associados, os jogadores, os oficiais e os agentes de jogadores e de jogos, que não dependam juridicamente dos órgãos jurisdicionais do Estado.

2. A Direcção aprovará um regulamento específico respeitante à composição, jurisdição e as regras de procedimentos do Tribunal Arbitral e do TAS

Artigo 42º

Competência para a resolução dos litígios desportivos

1. A FCF, seus associados, jogadores, oficiais e agentes de jogadores e de jogos não apresentarão nenhum litígio junto dos tribunais comuns, a menos que tal seja especificamente estipulado nos estatutos e regulamentos da FIFA.

2. Qualquer conflito será submetido à jurisdição da FIFA, da CAF ou da FCF.

3. A FCF tem a jurisdição sobre os litígios nacionais internos, isto é, sobre os litígios decorrentes entre as diferentes partes integrantes da FCF. A FIFA tem a jurisdição sobre os litígios internacionais, isto é, sobre os litígios decorrentes das partes integrantes das diferentes federações e/ou confederações.

Artigo 43º

Tribunal arbitral do desporto

1. Em conformidade com os artigos 59º e 60º dos Estatutos da FIFA, qualquer recurso interposto contra uma decisão definitiva, será objecto de apreciação do Tribunal Arbitral do Desporto (TAS), com sede em Lausanne, Suíça.

2. O TAS não trata de recursos respeitantes à violação das Leis do Jogo, à suspensão inferior ou igual a quatro jogos ou a três meses ou ainda a uma decisão de um tribunal arbitral de uma associação ou de uma confederação independente e regularmente constituído.

3. A FCF, seus associados, jogadores, oficiais, agentes de jogadores e de jogos devem zelar pelo cumprimento das decisões definitivas por um órgão da FIFA ou do TAS.

Secção VI

Do Conselho Nacional de Arbitragem

Artigo 44º

Definição e composição

1. O Conselho Nacional de Arbitragem é um órgão de cooperação da FCF, responsável pela coordenação e administração da actividade da arbitragem, aprovação das respectivas normas reguladoras, pelo estabelecimento dos parâmetros de formação e procedimento da classificação técnica dos árbitros.

2. O Conselho Nacional de Arbitragem é dotado de autonomia técnica e é integrado por pessoas com qualificações específicas do sector da arbitragem, preferencialmente árbitros licenciados, sendo estes, obrigatoriamente, num mínimo de três.

3. O Conselho Nacional de Arbitragem é constituído por cinco membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e dois Vogais.

Artigo 45º

Nomeação

O Presidente do Conselho Nacional de Arbitragem, é nomeado pelo Presidente da Direcção da FCF.

Artigo 46º

Competências

Compete ao Conselho Nacional de Arbitragem:

- a) A coordenação e realização da arbitragem nas competições organizadas pela FCF, indicando os respectivos árbitros;
- b) Organizar cursos e reciclagem dos árbitros;
- c) Aprovar as normas orientadoras da arbitragem nacional;
- d) Estabelecer os parâmetros técnicos da formação do sistema nacional da arbitragem;
- e) Proceder à classificação técnica e final dos árbitros e observadores de todas as competições;
- f) Proceder à designação dos árbitros internacionais.
- g) Exercer as competências definidas no seu próprio regulamento;
- h) Tudo o mais que lhe for cometido pelos presentes estatutos, regulamentos internos e deliberações da Assembleia-Geral.

Artigo 47º

Competência do presidente

Ao Presidente do Conselho Nacional de Arbitragem, compete especialmente

- a) Coordenar a actividade do sector de arbitragem;
- b) Representar a arbitragem junto das organizações nacionais e internacionais;
- c) Elaborar o relatório da actividade da arbitragem, que é integrado no relatório anual da FCF.

Artigo 48º

Reuniões

O Conselho Nacional de Arbitragem reúne-se sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da FCF.

CAPÍTULO IV

Das Associações Regionais

Artigo 49º

Definição

As Associações Regionais são uma entidade associativa que reúne como seus membros um conjunto de entidades desportivas, sejam designadas por clubes ou expressões equivalentes, de uma determinada área geográfica.

Artigo 50º

Relacionamento institucional

1. Os interlocutores privilegiados da FCF são as associações regionais, através de órgãos próprios e enquanto associados da FCF no pleno gozo dos seus direitos.

2. Os associados das Associações Regionais relacionam-se com a FCF através daquelas.

CAPÍTULO V

Regime Disciplinar

Secção I

Artigo 51º

Disposições gerais

1. Os associados da FCF e os membros dos seus órgãos estão sujeitos ao Código Disciplinar da FCF e subsidiariamente ao Código Disciplinar da FIFA e da CAF. O poder disciplinar exerce-se sobre os membros ordinários e agentes desportivos que desenvolvem actividades compreendidas no objecto da F.C.F.

2. O exercício da acção penal do Estado não inibe a FCF de promover o competente procedimento disciplinar, nem constitui causa de suspensão ou dilação deste.

Secção II

Artigo 52º

Sanções disciplinares

As sanções disciplinares são, nomeadamente, as seguintes:

1. Contra as pessoas singulares e pessoas colectivas:
 - a) Chamada de atenção;
 - b) Sanção;
 - c) Multa;
 - d) Restituição de prémios.
2. Contra as pessoas singulares:
 - a) Aviso;
 - b) Expulsão;
 - c) Suspensão de jogo;
 - d) Proibição de acesso aos balneários e/ou banco de reserva;
 - e) Proibição de acesso ao campo;
 - f) Proibição do exercício de qualquer actividade ligada ao futebol.
3. Contra pessoas colectivas:
 - a) Proibição de filiar novos jogadores;

- b) Obrigação de jogar à porta fechada;
- c) Obrigação de jogar em campo neutro;
- d) Proibição de jogar num determinado campo;
- e) Anulação de resultados de jogos;
- f) Expulsão;
- g) Desistência forçada
- h) Dedução de pontos;
- i) Despromoção a uma categoria inferior.

CAPÍTULO VI

Regime Económico e Financeiro

Artigo 53º

Exercício económico

O exercício social da FCF tem início no dia um de Janeiro e termina no dia trinta e um de Dezembro do mesmo ano.

Artigo 54º

Orçamento

1. A Direcção elabora anualmente o orçamento de actividades da FCF, submetendo-o à aprovação da Assembleia-Geral até 31 de Agosto de cada ano.

2. Os orçamentos dos órgãos sociais devem integrar consistentemente o orçamento da FCF.

3. Os orçamentos sectoriais são apresentados à Direcção da FCF para integração até trinta de Julho de cada ano.

4. O orçamento respeita o princípio do equilíbrio orçamental, podendo as receitas ser superiores às despesas.

5. As receitas e as despesas devem ser classificadas de forma a tornar exequível o controlo de gestão.

6. Os desvios orçamentais são rectificadas por orçamento suplementar.

Artigo 55º

Contabilidade

1. O sistema contabilístico da FCF obedece aos preceitos legais e princípios de contabilidade geralmente aceites.

2. A Direcção da FCF comprova perante a Assembleia-Geral, mediante relatório e peças contabilísticas relevantes e fiáveis, a situação económica e financeira da FCF.

Artigo 56º

Proveitos

Constituem proveitos da F.C.F.

- a) Os ganhos de actividades desportivas;
- b) Os ganhos originados nas funções disciplinar, arbitral, administrativa, financeira e comercial;
- c) As quotizações dos associados ordinários;
- d) As receitas provenientes dos direitos de que a FCF seja (co) titular;
- e) Os subsídios e subvenções, donativos e legados recebidos;
- f) O produto de alienação de bens e os juros dos valores depositados;
- g) Os rendimentos eventuais.

Artigo 57º

Custos

Constituem custos da F.C.F.

- a) Os encargos com o pessoal e colaboradores;
- b) Os encargos financeiros;
- c) Os encargos correntes;
- d) Os encargos com a actividade desportiva;
- e) Os subsídios e subvenções atribuídos.

CAPITULO VII

Competições e direitos sobre as competições e manifestações

Artigo 58º

Competições

1. A FCF organiza as competições oficiais que se desenrolam no território nacional, entre elas as seguintes:

- a) Campeonato nacional;
- b) Taça de Cabo Verde;
- c) Outras competições.

2. A Direcção da FCF pode delegar às associações regionais ou às ligas a ela subordinadas, a competência para organizar as suas próprias competições.

3. As competições organizadas pelas ligas subordinadas não devem interferir com aquelas organizadas pela FCF, caso em que as da FCF terão sempre prioridade.

4. A Direcção pode estabelecer um regulamento específico para o efeito.

Artigo 59º

Licença dos clubes

A Direcção da FCF estabelecerá um regulamento relativo ao sistema de licenças dos clubes, que rege a participação dos clubes no decorrer das competições da FCF.

Artigo 60º

Direitos

1. A FCF e os seus associados são proprietários legítimos, sem restrição de conteúdo, de tempo, de local, nem de direito, de todos os direitos que podem advir das competições e outras manifestações que são do seu âmbito de actividade.

2. Fazem parte desses direitos, nomeadamente, os direitos patrimoniais em todos géneros, os direitos de registos, os direitos de reprodução e de difusão audiovisuais, os direitos multimédia, os direitos de marketing e de promoção, bem como os direitos sobre a propriedade intelectual, tais como os direitos sobre os símbolos distintivos e direitos de autor.

3. A Direcção da FCF determina o tipo de exploração e o alargamento da utilização desses direitos e prevê disposições especiais para o efeito.

4. A Direcção tem a liberdade para explorar exclusivamente tais direitos ou associada a terceiros, ou então, delegar a exploração a terceiros.

Artigo 61º

Autorização

A FCF e os seus associados são as únicas entidades competentes para autorizar a difusão dos jogos e das manifestações do seu âmbito de actividade sobre suportes nomeadamente, audiovisuais, sem restrição no que diz respeito ao local, ao conteúdo, à data, à técnica ou ao direito.

CAPÍTULO VIII

Artigo 62º

Jogos e competições internacionais

1. A organização de jogos e de competições internacionais implicando equipas representativas, ligas e/ou equipas de clubes, cabe somente à FIFA.

2. Nenhum jogo nem competição pode ter lugar sem a autorização prévia do Comité Executivo da FIFA, bem ainda a autorização da confederação respectiva em conformidade com os regulamentos da FIFA.

3. A FCF deve conformar-se ao calendário internacional dos jogos calendarizados pela FIFA.

Artigo 63º

Contactos

Qualquer jogo ou contacto desportivo da FCF com uma associação não membro da FIFA, ou dos membros provisórios das confederações, ou dos seus clubes, tem que ser devidamente autorizado pela FIFA.

Artigo 64º

Autorização

Nenhuma associação, liga ou clube membro da FCF pode filiar-se, a título excepcional, numa outra Federação ou participar nas competições do território deste último, sem autorização da FCF, da outra Federação ou da FIFA.

CAPITULO IX

Disposições Finais

Artigo 65º

A Direcção toma decisões definitivas sobre todos os casos não previstos nos presentes estatutos ou em caso de força maior.

Artigo 66º

Extinção

1. A deliberação sobre a extinção da FCF necessita da maioria de três quartos dos associados ordinários, a qual deverá ter lugar, em Assembleia-Geral especialmente convocada para o efeito.

2. Em caso de extinção da FCF, os bens do seu património terão o destino que for deliberado pelas Associações, sem prejuízo do que disposto em leis especiais.

Artigo 67º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos foram aprovados no decorrer da Assembleia-Geral de 20 de Janeiro de dois mil e sete e entram em vigor a 1 de Setembro de dois mil e sete.

ANEXO

Modelo a que se refere o número 4 do artigo nº 3, dos Estatutos da Federação Cabo-Verdiana de Futebol

I – Emblema:

O emblema da FCF é formado por uma bola de futebol que contém as armas nacionais cercadas por onze estrelas de cor amarela, encimadas pelas iniciais F.C.F., e, também, descrita Federação Cabo-verdiana de Futebol, em azul.

II – Bandeira

A bandeira é representada por um retângulo de pano branco, tendo ao alto e do lado esquerdo o emblema da FCF, visível dos dois lados.

Federação Caboverdiana de Futebol, na Praia, aos 3 de Maio de 2013. – O Secretário-Geral, *Adilson Gonçalves*

PARTE I 1**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Direcção-Geral de Farmácia e do Medicamento****Anúncio de concurso nº 11/2013**

Classificação dos concorrentes para licenciamento de uma Farmácia em Santa Maria, Ilha do Sal

Júri	Dra. Ângela Silvestre – Presidente
	Dr. Tomas Valdez – Vogal
	Dr. Eduardo Tavares – Vogal
	Dra. Sandra Andrade - Vogal Suplente
	Dra. Ester – Vogal Suplente

Candidatura nº	Corrente	Classificação	Resultado
1	Janaína Cruz Mariano	14,4	Primeiro Lugar
4	Farmasal, Lda.	8,4	Segundo Lugar

Direcção-Geral de Farmácia e do Medicamento, aos 30 de Abril de 2013. – Dra. *Ângela Silvestre*

—ofo—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direcção Nacional da Polícia Nacional****Anúncio de concurso nº 12/2013**Lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso de admissão ao VI Curso de Formação de Agentes de 2ª classe da Polícia Nacional, para preenchimento de 120 vagas, de acordo com o anúncio nº 36/2012 publicado no *Boletim Oficial*, II Série, nº 60 de 10 de Outubro de 2012.

N/O	Nº PROC.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	ILHA CANDIDATURA
1	1757	Clarimundo de Pina Cardoso Lopes	5/14/1987	19,2	Boavista
2	0813	Jailson Pereira Lopes	4/26/1987	19,1	Santiago
3	0125	Adélio José Pereira Varela	3/30/1987	18,5	Santiago
4	0158	Aleide Emanuel Fernandes Martins	1/5/1985	18,5	Santiago
5	1612	Djany Murandy dos Santos Dias	9/27/1988	18,5	Santo Antão
6	1912	Edgar louro Gomes	4/15/1986	18,5	São Vicente
7	1902	Irineu Lopes Nascimento	7/11/1987	18,5	São Vicente
8	1533	João Dias de Oliveira Gomes	2/26/1991	18,5	Fogo
9	1287	Ailton César de Oliveira Fernandes	6/27/1987	18,2	Santiago
10	0265	Benito Lima Cumbol Benhaga	6/3/1989	18,2	Santiago
11	0570	Carlitos Soares Varela	3/9/1989	18,2	Santiago
12	2126	Dario Rocha Andrade	11/4/1991	18,2	Sal
13	0509	Emanuel Tavares Da Veiga	10/16/1989	18,2	Santiago
14	0315	Emílio Gomes Varela	9/25/1987	18,1	Santiago
15	1004	Janilson Francisco Moreira Cardoso	1/31/1987	18,1	Santiago
16	1489	Manuel António Rodrigues Barros	1/22/1986	18,1	Fogo
17	2124	Orlandino Lima Sequeira	3/28/1989	18,1	Sal
18	0255	Euclides Michel Mendes Gonçalves	7/24/1989	18,1	Santiago
19	1327	Evandro Emanuel Fortes Da Veiga	8/13/1987	18	Santiago
20	0186	Jailson de Carvalho Moreira	2/22/1986	18	Santiago
21	1735	Jailson Joaquim Lopes Fortes	1/13/1986	18	São Nicolau

22	1067	Jair Tavares Semedo	6/12/1990	18	Santiago
23	0719	Avelina Nair Mendes Almeida	9/20/1986	18	Santiago
24	1182	Dulceneia Lopes Moreira	12/26/1986	18	Santiago
25	0346	Edinira Sofia Barreto Almeida	9/18/1987	18	Santiago
26	1315	Joselino Correia Cabral Almeida	9/20/1988	18	Santiago
27	2029	Josué Ismael de Pina da Silva	11/25/1987	18	São Vicente
28	2091	Júlio Manuel Faria Da Conceição	12/7/1985	18	São Vicente
29	2152	Juvenal Décio Hermes Tavares	6/18/1986	18	Sal
30	2140	Manuel António dos Santos Gomes	10/1/1988	18	Sal
31	0297	Naldina Gomes Tavares	4/18/1985	18	Santiago
32	0958	Abdulay Manuel Lopes Barros	8/9/1990	17,5	Santiago
33	2081	Ademir Jorge Rocha Rodrigues	10/14/1988	17,5	São Vicente
34	0322	Bruno Miguel Pereira Sousa	7/21/1988	17,5	Santiago
35	1476	Orlando Andrade Cardoso	4/9/1985	17,5	Fogo
36	1365	Adnilson Vaz	1/21/1991	17,4	Santiago
37	1999	Amândio Ramos dos Santos	3/1/1991	17,4	São Vicente
38	0278	Davidson Andrade Gomes	10/12/1986	17,4	Santiago
39	2093	Emanuel Silva Alves	2/5/1986	17,2	São Vicente
40	0924	Iolanda Carlene Pinheiro Lopes	1/11/1988	17,2	Santiago
41	2142	Jocelina do Rosário Duarte	6/26/1987	17,2	Sal
42	1671	Risa Paula Gomes Costa	3/25/1988	17,2	Santo Antão
43	0131	Antonino Cabral de Pina Ribeiro	8/18/1988	17,2	Santiago
44	0243	Armindo Tavares Valério	5/14/1990	17,2	Santiago
45	1704	Carlos Alberto Rodrigues	10/6/1989	17,2	Santo Antão
46	0089	Carlos Freire Lopes de Barros	7/25/1986	17,2	Santiago
47	1109	Edmilson Carlos Moreira Sanches	2/11/1987	17,2	Santiago
48	0720	Elisandro Gomes De Carvalho	8/19/1988	17,2	Santiago
49	1566	Evandro João Barbosa Pina	10/13/1989	17,2	Brava
50	0101	Anderson Almeida Silva	3/22/1989	17,1	Santiago
51	0119	Evandro Jorge Correia Semedo	9/12/1988	17,1	Santiago
52	0135	Gilson António Fernandes de Pina	11/23/1988	17,1	Santiago
53	1058	Heitor António Batista Gomes Timas	25-03/1989	17,1	Santiago
54	1847	Hernani Renato Monteiro Pires	5/30/1989	17,1	São Vicente
55	0807	Ineida da Rosa Gomes Sena	1/15/1987	17	Santiago
56	1726	Isalinda Maria Silva Brito	12/9/1985	17	São Nicolau
57	1473	Janilson Mendes Tavares	2/21/1985	17	Santiago
58	1421	José António Gomes de Sousa	5/17/1988	17	Santiago
59	1891	Josiene Stela Gomes Rocha	5/1/1988	17	São Vicente
60	1097	Kevin Silva Correia	9/14/1990	17	Santiago
61	0080	Lineu Tavares Correia	8/8/1989	17	Santiago
62	1333	Luis Fernando Varela Sanches	2/22/1985	17	Santiago
63	1597	Nadilson Iramite Santos da Luz	1/10/1987	17	Santo Antão
64	0799	Nelson Correia Cabral	8/5/1985	17	Santiago
65	0892	Nicolau Pereira Duarte	12/6/1988	17	Santiago
66	1054	Oswaldo Assunção Mendes Moreira	2/19/1986	17	Santiago
67	1158	Paulo Ricardo Martins Borges	5/8/1991	17	Santiago
68	0486	Raquel da Veiga Andrade	10/13/1985	17	Santiago
69	0693	Ravil de Jesus de Pina Mendonça	12/21/1985	17	Santiago
70	0184	Romeu Lima Tavares Fortes	10/29/1991	17	Santiago
71	0611	Sónia Helena Semedo Tavares	6/15/1988	17	Santiago

72	1696	Valdemiro Jorge Costa Santos	12/10/1988	17	Santo Antão
73	2092	Valdo Jorge Brito Dos Reis	7/26/1990	17	São Vicente
74	0995	Victor Manuel Semedo De Afonseca	11/2/1987	17	Santiago
75	1558	António Lopes Marcelino	9/18/1986	16,6	Brava
76	2160	Júlio Pires Andrade	7/18/1991	16,6	Sal
77	1542	Kátia Verónica Alves Teixeira Rodrigues	12/5/1987	16,5	Fogo
78	2149	Edson Silva Varela	9/1/1989	16,5	Sal
79	1659	Elisiano Mariano Pires Monteiro	8/23/1990	16,5	Santo Antão
80	0523	Erikson Rodrigues Medina	1/5/1989	16,5	Santiago
81	1680	Manuel do Espirito Santo Ribeiro	5/18/1986	16,5	Santo Antão
82	1575	Niromar Lopes Spencer	4/22/1986	16,5	Maio
83	0148	Paulino Gomes da Silva	2/2/1985	16,5	Santiago
84	2033	Pedro Delgado Paris Morais	11/25/1988	16,5	São Vicente
85	1353	Ronilson Stiven Fonseca Silva	9/22/1990	16,5	Santiago
86	1545	Socorro Gonçalves Mendes	9/26/1991	16,5	Fogo
87	1943	Adalberto Emiliano Gomes Varela	8/28/1988	16,4	São Vicente
88	1507	Adilson José Pina Andrade	7/17/1987	16,4	Fogo
89	0756	Carlos do Nascimento Tavares	5/17/1989	16,4	Santiago
90	2111	Elvis Odair Melo Leite	3/10/1991	16,4	São Vicente
91	0312	Amilton Pinto Sanches	2/20/1988	16,2	Santiago
92	1988	Andir Jorge Évora Neves	3/20/1990	16,2	São Vicente
93	1526	António Elder Barros Sequeira	11/23/1986	16,2	Fogo
94	0499	Bruno Miguel Sanches Ribeiro	10/15/1988	16,2	Santiago
95	1053	Cláudio Samoel de Jesus Ferreira Tavares	1/25/1986	16,2	Santiago
96	1573	Edmila Sansa Baptista Silva	6/19/1991	16	Maio
97	0796	Edmilson Filomeno Veiga Ramos	5/8/1989	16	Santiago
98	1657	Emerson David Ramos	8/7/1989	16	Santo Antão
99	1628	Eurico Sandro Chantre Fortes	1/1/1988	16	Santo Antão
100	1204	Felisberto Correia Tavares	9/17/1989	16	Santiago
101	1705	Fredson Monteiro Delgado	6/30/1991	16	Santo Antão
102	2039	Gerson Jorge Mota Gomes	3/13/1988	16	São Vicente
103	1933	Helder Paris da Cruz	7/8/1986	16	São Vicente
104	1409	Helton Jorge Furtado Robalo	12/20/1987	16	Santiago
105	0793	Hermano José Borges De Brito	2/10/1989	16	Santiago
106	2148	Janilson Emilio Fernandes Gomes	7/24/1985	16	Sal
107	0667	Jenilson Lopes Semedo	11/17/1988	16	Santiago
108	0014	José Augusto Lopes da Veiga	5/17/1985	16	Santiago
109	1423	José Milindo Semedo Fernandes	3/21/1988	16	Santiago
110	1515	Julisses Martins Cardoso	1/5/1988	16	Fogo
111	1928	Keven Renato Lopes dos Santos	7/29/1989	16	São Vicente
112	1983	Klismann Edeberg Fonseca Torres Lopes	9/22/1990	16	São Vicente
113	1805	Liliane Cristina Costa Andrade	1/2/1987	16	São Vicente
114	1720	Loidy Marley Ramos Fortes	10/4/1990	16	São Nicolau
115	1322	Vladir Lopes Batalha	9/19/1988	16	Santiago
116	0687	Adriano António Nunes Ferenandes	3/19/1986	15,5	Santiago
117	1037	Ângelo Andrade Fortes	11/5/1989	15,5	Santiago
118	0776	João Lobo De Pina	1/23/1988	15	Santiago
119	0760	José Danielson Semedo Varela	4/28/1985	15	Santiago
120	1428	Mario da Veiga Pereira	8/10/1985	15	Santiago
121	0295	Norberto Mendes Varela da Silva	6/19/1987	14,6	Santiago

122	1095	Carlos Jorge Correia Borges	3/8/1990	14,4	Santiago
123	1478	Natálio Jessus Barros Gomes da Rosa	12/25/1987	14,2	Fogo
124	1521	Raúl Ângelo Spinola de Pina	1/11/1986	14,1	Fogo
125	1510	Ailton Gomes Pires de Pina	8/5/1990	14	Fogo
126	1519	Alcides Pires de Pina	2/12/1990	14	Fogo
127	2023	Cledir Emanuel Lopes da Luz	10/6/1989	14	São Vicente
128	0666	Mário Jorge Santos Carvalho	3/5/1986	14	Santiago
129	1479	Anilton Francisco Lopes Teixeira Barbosa	6/30/1986	13,5	Fogo
130	1337	Edivaldo Luis Da Cruz Ramos	4/18/1986	13,5	Santiago
131	1509	Elias Miranda Alves	3/4/1986	13,2	Fogo
132	1454	Adérito César Borges Fernandes	3/14/1989	13	Santiago
133	0869	Erico Verrissimo Vaz Alves	1/4/1988	13	Santiago
134	1639	Jailson Miguel Ribeiro Fatuda	1/4/1986	13	Santo Antão
135	1458	Luis Valdo Mendes Tavares	2/20/1989	13	Santiago
136	0219	Odaí Jorge Duarte Gomes	10/2/1986	12,2	Santiago
137	1071	Silvino Vaz de Andrade	1/15/1985	12,2	Santiago
138	1878	Vlademiro Aladino Neves Lima	9/10/1987	12,2	São Vicente
139	0599	Abdulay Nuno Vital da Fonseca	8/11/1990	12,1	Santiago
140	1368	Aleida Cecília da Veiga Andrade	11/19/1988	12,1	Santiago
141	1763	Anderton Augusto Barbosa Ramos	7/14/1987	12,1	São Vicente
142	1746	Arlinda Silva Dias	1/4/1987	12,1	São Nicolau
143	0098	Carlos Jorge Lopes Fernandes	2/21/1987	12,1	Santiago
144	1132	Cátia Sofia Da Veiga	5/8/1990	12	Santiago
145	1497	Cláudio Alberto Carvalho Tavares	3/16/1991	12	Fogo
146	1508	Dimas Miguel Alves de Andrade	2/19/1991	12	Fogo
147	0605	Eder Fábio Borges Correia Marques	3/4/1989	12	Santiago
148	1391	Edmilson Roque Lopes Moreira	9/28/1988	12	Santiago
149	1148	Edson da Luz dos Santos Fernandes	8/27/1989	12	Santiago
150	0235	Edson Edmir Soares Fortes Tavares	4/23/1987	12	Santiago
151	0661	Eduardo Vieira Tavares	9/30/1985	12	Santiago
152	1398	Elso Henrique da Veiga Martins	3/30/1988	12	Santiago
153	1123	Emanuel De Jesus Furtado Rocha	7/25/1987	12	Santiago
154	0932	Fábio Heleno Marques Ferreira	5/9/1989	12	Santiago
155	0413	FrankRicardo Fernandes de Almeida	5/15/1990	12	Santiago
156	1742	Fredson dos Santos Ramos	11/25/1989	12	São Nicolau
157	0899	Gelson Jaime Monteiro Da Fonseca	8/19/1987	12	Santiago
158	1922	Ivandren Fortes Fonseca	9/19/1991	12	São Vicente
159	0363	Jacelina Barros Da Rosa	7/4/1990	12	Santiago
160	1675	Jorge Manuel Dias Andrade	7/8/1985	12	Santo Antão
161	0286	Keila Encarnação De Pina Ramos	5/29/1988	12	Santiago
162	0604	Lamine Gonçalves De Barros	6/12/1988	12	Santiago
163	0006	Manuel Joaquim Barros da Silva	11/18/1989	12	Santiago
164	1536	Manuel Socorro Pires de Barros	12/3/1989	12	Fogo
165	2066	Marlino Brito Fortes	5/8/1986	12	São Vicente
166	0357	Moisés Semedo Silva	3/14/1990	12	Santiago
167	0433	Mónica Gomes Monteiro	8/21/1985	12	Santiago
168	1614	Naldina de Fátima Fortes Andrede	2/5/1989	12	Santo Antão
169	1864	Paulo Jorge Dos Santos Évora	2/9/1986	12	São Vicente
170	1550	Paulo Pires Lopes	2/7/1990	12	Fogo
171	1857	Ritson Stevien Brito Andrade	4/12/1989	12	Santo Antão

172	1723	Romina Luseida dos Santos Reis	6/16/1987	12	São Nicolau
173	1442	Roque dos Santos Mascarenhas	12/8/1987	12	Santiago
174	1581	Rui Pedro Correia da Cruz	8/25/1991	12	Santo Antão
175	1686	Sibel Fonseca da Luz	5/14/1990	12	Santo Antão
176	2105	Sidney Renato Tavares Lima	5/11/1990	12	São Vicente
177	1889	Silvio Dos Santos Delgado	9/13/1986	12	São Vicente
178	2053	Steven Jorge Fonseca Dos Reis	6/26/1988	12	São Vicente
179	1691	Valdemarino de Jesus Silva	11/30/1985	12	Santo Antão
180	1689	Valter Jorge Rodrigues Fortes	5/27/1986	12	Santo Antão
181	2035	Aldair Lima Miranda	3/14/1991	11,5	São Vicente
182	1932	Aldiro da Cruz Silva	7/27/1988	11,5	São Vicente
183	0926	Fretson Jorge Alves Gomes	4/19/1987	11,5	Santiago
184	2061	Anderson César Andrade Delgado	5/26/1989	11,5	São Vicente
185	1651	Anderson Jorge Delgado dos Reis	8/4/1990	11,5	Santo Antão
186	0895	Andrea Filomena De Pina Correia	4/24/1988	11,5	Santiago
187	0615	Antonino Varela Tavares	5/27/1985	11,5	Santiago
188	1770	António Fonseca Apolinário	12/9/1987	11,4	São Vicente
189	1582	António Lima Afonso Costa	4/11/1991	11,4	Santo Antão
190	1893	António Manuel Da Luz Dos Santos	10/25/1986	11,4	São Vicente
191	1888	Arsénio Fortes Vieira	8/2/1989	11,2	São Vicente
192	1042	Bernardino lopes Tavares	12/13/1984	11,2	Santiago
193	1009	Danielson Andrade Barros	12/10/1990	11,2	Santiago
194	0977	Danilton de Jesus Pereira de Sousa Varela	11/13/1990	11,2	Santiago
195	1532	Diniz Andrade Alves	11/13/1988	11,2	Fogo
196	0330	Edmilson Batista Jesus Araújo	1/26/1989	11,2	Santiago
197	0501	Edna Maria Moreno Oliveira	1/15/1988	11,2	Santiago
198	2031	Elisangela de Fatima Miranda Pires	1/31/1990	11	São Vicente
199	2060	Elton Kevin Lima Spencer	1/30/1990	11	São Vicente
200	0292	Emanuel Pires Cabral	9/13/1990	11	Santiago
201	1672	Ericksson Lopes Ramos	3/26/1988	11	Santo Antão
202	1012	Frederic Varela Monteiro	10/23/1990	11	Santiago
203	0285	Gilson Mendes Rocha	8/2/1989	11	Santiago
204	0786	Helder António Pereira Semedo	10/2/1991	11	Santiago
205	0784	Helder Patrick Ortet Vieira Gonçalves	3/29/1989	11	Santiago
206	2082	Hélio Dias Spencer Duarte	11/9/1989	11	São Vicente
207	1094	Hmlton Weber Lima Mendes Teixeira	6/17/1989	11	Santiago
208	1414	Isael Arcelino Martins Moreira	3/18/1988	11	Santiago
209	0861	Jailson David Monteiro	4/19/1988	11	Santiago
210	1239	Jair Lopes Monteiro	12/28/1989	11	Santiago
211	0409	João José Pires Da Silva	12/10/1987	11	Santiago
212	0614	Jorge Luis Varela De Pina	2/3/1989	11	Santiago
213	1702	Jorge natalino Pires Delgado	12/19/1990	11	Santo Antão
214	2099	José António Lopes Chantre	9/21/1987	11	São Vicente
215	1595	José Eduardo da Conceição Évora Fortes	9/17/1989	11	Santo Antão
216	0745	José Luis Tavares Jorge	7/15/1987	11	Santiago
217	1130	José Maria Baessa Ribeiro	2/27/1990	11	Santiago
218	0174	José Maria Mendes Furtado	4/14/1985	11	Santiago
219	0923	José Rui Silva Morais	5/19/1991	11	Santiago
220	1664	Jucelino Jorge Sousa Fernandes	11/2/1987	11	Santo Antão
221	0540	Luis Amadeu Mendes Martins	12/4/1985	11	Santiago

222	1877	Luis Carlos Andrade Barbosa	2/5/1987	11	São Vicente
223	0156	Luis David Gonçalves Miranda	1/16/1990	11	Santiago
224	1015	Marco Paulo Rocha Lopes	11/14/1987	11	Santiago
225	1065	Marco Paulo Tavares Almeida	1/7/1990	11	Santiago
226	0595	Natalino Miranda Varela	12/25/1987	11	Santiago
227	1228	Odair Pereira Vaz	4/13/1986	11	Santiago
228	1694	Orlandino Lopes Pereira	10/2/1991	11	Santo Antão
229	1632	Oswaldo Delgado Oliveira	2/13/1987	11	Santo Antão
230	1627	Otonirla Fortes Gomes	3/29/1991	11	Santo Antão
231	1186	Pedro Alexandre Cardoso Bettencourt	11/8/1990	11	Santiago
232	1859	Renato Celso Dos Reis Silva	6/18/1987	11	São Vicente
233	1950	Rodnei Dias Gomes	4/17/1987	11	São Vicente
234	1854	Rutson Ermani Fonseca Sousa	7/12/1987	11	São Vicente
235	1091	Socorro Rocha Monteiro	10/8/1990	11	Santiago
236	1976	Ulisses Ivaldino Furtado Monteiro	10/5/1987	11	São Vicente
237	1320	Vanilda Martinisa Correia Fernandes	7/3/1986	11	Santiago
238	1766	Jorgino João Ramos	3/19/1991	10,6	São Vicente
239	1306	Mónica Mendes De Oliveira	1/1/1986	10,5	Santiago
240	0169	Alcione Maiza soares Gomes	6/22/1988	10,5	Santiago
241	0728	Aldair Da Moura Lopes	1/14/1990	10,5	Santiago
242	2074	Aldair Emanuel Évora Dias	5/19/1990	10,5	São Vicente
243	1622	José Monteiro	9/16/1989	10,5	Santo Antão
244	0046	José Patrício Borges Vieira Vasconcelos	10/6/1989	10,5	Santiago
245	0445	José Pinto Silva	1/7/1986	10,5	Santiago
246	0384	Maria Isabel Cabral Da Lomba	10/10/1985	10,5	Santiago
247	0891	Alex Moreno Fortes	11/4/1989	10,2	Santiago
248	1826	Alex Sandro dos Santos	12/19/1984	10,2	São Vicente
249	1072	Angelita Silva Tavares	3/13/1988	10,2	Santiago
250	1875	Benvinda Santos Sancha	11/13/1989	10,2	São Vicente
251	0045	Canilson Moreira Semedo	8/25/1991	10,2	Santiago
252	0321	Carla Isabel Rocha	7/23/1990	10,2	Santiago
253	0672	Carlos Alberto Cardoso Mendonça	1/8/1990	10,2	Santiago
254	0805	Carlos Evangelista Freire Mendes	1/2/1991	10,2	Santiago
255	1764	Cassandro Manuel Oliveira Brito	10/15/1988	10,2	São Vicente
256	0983	Celestino Lopes Sanches	2/17/1987	10,2	Santiago
257	0483	Claudia Patrícia Moreira Monteiro	5/17/1991	10,2	Santiago
258	0673	Cláudia Sofia Lopes Gomes	9/1/1988	10,2	Santiago
259	0280	Constantino Dos Santoa Ribeiro	5/28/1985	10	Santiago
260	0500	Danilson Rocha Moreira	2/7/1989	10	Santiago
261	1330	David Fernandes Andrade	10/24/1990	10	Santiago
262	0117	Delfino Pires Gomes	1/10/1990	10	Santiago
263	1831	Deny Ramos Brito	6/4/1989	10	São Vicente
264	1948	Djéry Helton Gomes Fonseca	6/1/1989	10	São Vicente
265	0480	Domigos Mendes Duarte	11/25/1986	10	Santiago
266	0414	Edeneia Sofia Marques Ferreira	10/6/1991	10	Santiago

267	1390	Edimilson Mendes Semedo Tavares	12/7/1987	10	Santiago
268	0882	Edmilson Jorge Vaz Ribeiro	8/1/1989	10	Santiago
269	0432	Edson Gabriel Brito Moreno	2/9/1991	10	Santiago
270	0488	Elinilson Tavares Semedo	6/13/1989	10	Santiago
271	0417	Esmael De Jesus Sanches Semedo	8/17/1986	10	Santiago
272	1717	Eustácio da Cruz Ramos Neves	3/29/1988	10	Santo Antão
273	1935	Fernando Rui Santos	3/27/1988	10	São Vicente
274	1623	Fraduílson fortes Morais	7/18/1990	10	Santo Antão
275	1406	Gelson de Jesus Fortes Furtado	5/30/1991	10	Santiago
276	1407	Gelson Edmlson pereira Tavares	11/20/1990	10	Santiago
277	1120	Gilson Moreno Semedo	6/4/1986	10	Santiago
278	1690	Hienik Nobre Lopes	2/19/1991	10	Santo Antão
279	0567	Iolanda das Neves	4/1/1988	10	Santiago
280	1711	Iriano Vezo Pinto	12/6/1989	10	Santo Antão
281	0279	Itelvino Jesus Da Silva Pina	4/14/1987	10	Santiago
282	1583	Ivernaldo Lopes Ramos	1/29/1990	10	Santo Antão
283	0581	Izaquiel Mendes Soares	11/1/1986	10	Santiago
284	0681	Jairson Vaz Varela	1/20/1991	10	Santiago
285	1860	Jandir Carlos Delgado Francês	11/12/1986	10	São Vicente
286	0290	João Baptista Pires Cabral	2/15/1989	10	Santiago
287	0199	João Paulo Ferreira Lopes Garcia	4/29/1987	10	Santiago
288	1665	Jociane Emilia Monteiro Gomes	8/22/1989	10	Santo Antão
289	0311	José Augusto Tavares Martins	6/11/1986	10	Santiago
290	0731	José Carlos Semedo Andrade	5/3/1987	10	Santiago
291	1456	Lino Pereira Varela	9/23/1991	10	Santiago
292	1038	Lúcio Emanuel Ramos Moreno	8/1/1986	10	Santiago
293	1677	Manuel da Cruz Santos Lima	5/3/1990	10	Santo Antão
294	0405	Maria Isabel Leal dos Reis	1/6/1985	10	Santiago
295	0189	Marino Gilésio Rocha Lima	1/23/1986	10	Santiago
296	2103	Mário Jorge Almeida Delgado	2/14/1991	10	São Vicente
297	1220	Mizá dos Santos Varela	3/3/1986	10	Santiago
298	1149	Nelson José Barros Gonçalves	7/10/1988	10	Santiago
299	0539	Nuno dos Santos Varela	8/1/1988	10	Santiago
300	0947	Orlando Fernandes Pereira Pina	1/2/1989	10	Santiago
301	0986	Otelinda Nascimento Neves	2/24/1990	10	Santiago
302	0814	Patrícia Joana Bento	2/24/1989	10	Santiago
303	1892	Rudy Voller Gonçalves Monteiro	10/5/1990	10	São Vicente
304	1443	Rui Jorge Varela	7/9/1985	10	Santiago
305	0748	Sandro Baessa Correia	10/20/1985	10	Santiago
306	0016	Silvia Cristina Delgado dos Reis	6/25/1991	10	Santiago
307	1077	Sónia Virónica Alves Pires	4/23/1986	10	Santiago
308	1646	Tito Nataniel Delgado Monteiro	2/16/1987	10	São Vicente
309	0118	Ulisses Gomes Monteiro Pontes	7/3/1988	10	Santiago
310	0505	Vanina de Fátima Ramos Fonseca	7/10/1985	10	Santiago

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Anúncio de concurso nº 13/2013

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 26 de Abril do corrente, se encontra aberto concurso de acesso, para preenchimento de 10 vagas para categoria de Juiz-Conselheiro do quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 125º n.º 4 e 5 e 126º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 1/VIII/2011, de 20 de Junho, para o qual podem candidatar-se:

- a) Os juízes desembargadores;
- b) Os juízes de direito de 1ª classe.

1. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior da Magistratura Judicial sito em Achada de Santo António, Praia, no prazo de 20 dias contados da data da publicação do aviso de abertura, pessoalmente, por procurador, ou por fax nº (238) 2611902, do qual constem:

- a) Identificação completa do Requerente;
- b) Tribunal ou Instituição onde se encontra colocado;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- d) Curriculum documentado.

2. Método de selecção:

Avaliação curricular.

3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, ex-Presidente da República e ex-Juiz Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Vogais: Dr. Óscar Alexandre Silva Gomes, ex-Juiz Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

Dr. Eduardo Alberto Gomes Rodrigues, ex-Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Regulamento do concurso

Artigo 1º

1. O concurso consiste na avaliação curricular dos candidatos.
2. Os currículos devem conter os seguintes elementos:
 - a) Resenha da actividade profissional do candidato, com indicação da sua natureza e características, das instituições onde a mesma se desenvolveu, bem como o correspondente tempo de serviço;

- b) Indicação de seminários, estágios, comissões ou grupos de trabalho em que o candidato tenha tomado parte e relacionados com a natureza do lugar a preencher;
- c) Havendo estudos ou publicações em autoria exclusiva ou co-autoria, os candidatos devem fazer indicação expressa desse facto.

3. Caberá ao candidato a preparação de todos os elementos que constituem o curriculum individual.

Artigo 2º

A graduação faz-se segundo o mérito relativo dos candidatos, tomando-se globalmente em conta os seguintes factores:

- a) Anteriores classificações de serviço;
- b) Graduação obtida em concurso de habilitação ou curso de ingresso em cargos judiciais;
- c) Trabalhos técnico-científicos publicados, na área do direito;
- d) Outros factores que abonem a idoneidade dos candidatos.

Artigo 3º

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e selecção dos concorrentes, bem como pela classificação final.

2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente, ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar a lista dos concorrentes;
- d) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes;
- e) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respectiva lista.

Artigo 4º

A ordenação dos candidatos será feita com base na classificação final obtida.

Artigo 5º

A classificação final e a lista a que se refere a al. e) do nº 2, do artigo 3º serão homologadas por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Artigo 6º

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 7º

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 2 de Maio de 2013. – O Secretário por substituição, *Joaquim Semedo*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto publicação de sociedade nº 176/2013:

Certifica um averbamento de nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada "BANCO COMERCIAL DO ATLÁNTICO, S.A.".....116

Extracto publicação de sociedade nº 177/2013:

Certifica uma sociedade comercial denominada firma «SEASIDE HOLDING, SGPS, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A.».....116

Extracto publicação de sociedade nº 178/2013:

Certifica uma sociedade comercial denominada firma "BG - CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA".....116

Extracto publicação de sociedade nº 179/2013:

Certifica uma sociedade comercial denominada firma "EDU INVESTMENTS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA".....117

Extracto publicação de sociedade nº 180/2013:

Certifica uma sociedade comercial denominada firma "TURIMAR. LDA".....117

Extracto publicação de sociedade nº 181/2013:

Certifica a constituição da associação, denominada "CENTRO DE OBSERVAÇÃO E INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL".118

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto publicação de sociedade nº 176/2013:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A.”, com sede na cidade da Praia e o capital social de 1.324.765.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 294/1993/09/06.

Termos das alterações:

Nomeação:

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Mesa da Assembleia Geral:

Nome: Amaro Alexandre da Luz.

Cargo: Presidente.

Nome: David Hopffer Cordeiro Almada.

Cargo: Vice-presidente.

Nome: Salomão Jorge Barbosa Ribeiro.

Cargo: Secretário.

Conselho de Administração:

Nome: António Joaquim de Sousa.

Cargo: Presidente.

Nome: Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda.

Cargo: Vogal.

Nome: Maria Eduarda Simões Lopes Branco Vicente.

Cargo: Vogal.

Nome: Avelino Bonifácio Fernandes Lopes.

Cargo: Vogal.

Nome: Ana Isabel Pais Vinagre Tomazio.

Cargo: Vogal.

Fiscal único:

Nome: Deloitte & Associados SROC, S.A., representado por João Carlos Henriques Gomes Ferreira.

Cargo: Efectivo.

Nome: Carlos Luis Oliveira de Melo Loureiro.

Cargo: Suplente.

Duração do Mandato: Triénio 2012-2014.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 11 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 177/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: «SEASIDE HOLDING, SGPS, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A.».

SEDE: 1. Avenida Cidade de Lisboa, Edifício Santa Maria, 3.º andar, n.º 305, Cidade da Praia.

2. Por deliberação do administrador único, a sede poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Mediante simples deliberação do administrador único, a sociedade poderá abrir ou encerrar sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social onde e quando o julgar conveniente.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A gestão de participações em sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

CAPITAL: 2.500.000\$00, representado por 2.500 acções, no valor nominal de 1.000\$00 cada uma.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Conselho de administração:

Nome: Acácio Augusto Francisco Teixeira.

Cargo: Administrador único.

FORMA DE OBRIGAR:

1. Pela assinatura de um administrador.

2. Pela assinatura de um ou mais mandatários dentro dos poderes que lhe hajam sido conferidos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 16 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 178/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “BG – CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Achada Eugénio Lima, cidade da Praia, podendo ter representação ou filial em outros pontos do território cabo-verdiano.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, estuques, pinturas e outros revestimentos, carpintarias, trabalhos em perfis não estruturais, canalizações e condutas de edifícios, instalações sem qualificação específica, calcetamentos, ajardinamentos, instalações

eléctricas de utilização de baixa tensão, infra-estruturas de telecomunicações, sistema de extinção de incêndios, segurança, detecção, armadura para betão armado, pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada, cofragens, impermeabilizações, isolamentos.

CAPITAL: 10.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 10.000\$00.

TITULAR: Carlos N'Bana.

Estado civil: Solteiro, maior.

Residência: Achada Eugénio Lima - cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Carlos N'Bana.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou do seu representante legal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 2 de Maio de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 179/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “EDU INVESTMENTS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

SEDE: 1. Rua do Pescador, 54, Achada Santo António, cidade da Praia.

2. A sociedade poderá constituir filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação local, no país ou no estrangeiro.

3. A sociedade poderá, sob qualquer forma legal, associar-se com outras entidades, para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Providenciar educação de alta qualidade, em colaboração com Universidades e Institutos Superiores estrangeiros de reputação consagrada, através da promoção da educação e troca de experiências profissionais que possam estimular e aprofundar o conhecimento intercultural, a compreensão mútua, desenvolver competências globais e a cooperação internacional.

2. A sociedade presta ainda aconselhamento especializado e serviços para estudantes e jovens profissionais que procuram fazer carreira no plano internacional ou empresas que queiram expandir ou seus negócios na arena global.

CAPITAL: 20.000\$00, estando realizado em dinheiro em 10.001\$00, ficando o remanescente para ser realizado num prazo de um ano.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 20.000\$00.

TITULAR: Harold César da Silva Tavares.

Estado civil: Solteiro, maior.

Residência: Meio da Achada Santo António - cidade da Praia.

Nif: 166154504.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Harold César da Silva Tavares.

FORMA DE OBRIGAR: Pela intervenção do seu gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 3 de Maio de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 180/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “TURIMAR. LDA”.

SEDE: 1. Rua do Pescador, 54, Achada Santo António, cidade da Praia.

2. A sociedade poderá constituir filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação local, no país ou no estrangeiro.

3. A sociedade poderá, sob qualquer forma legal, associar-se com outras entidades, para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. A prestação de serviços ligados ao mar, em particular o turismo, a pesca e o desporto a ele associados.

2. A sociedade presta ainda, de entre outros afins o seguintes serviços especializados:

- a) Serviços informáticos, comunicação e transporte aos turistas que aportam aos portos de Cabo Verde;
- b) A promoção do desporto náutico;
- c) A comercialização de instrumentos equipamentos de pesca e o artesanato nacional entre outros afins.

CAPITAL: 100.000\$00, estando realizado em dinheiro em 50% no valor de 50.000\$00, ficando o remanescente para ser realizado num prazo de um ano.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 40.000\$00.

TITULAR: Marcelino Roque da Silva.

Estado civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Anita Caballero.

Residência: Holanda.

Nif: 165120576.

QUOTA: 20.000\$00.

TITULAR: Paulo César da Silva Tavares.

Estado civil: Solteiro, maior.

Residência: Meio da Achada Santo António, cidade da Praia.

Nif: 109350707.

QUOTA: 20.000\$00.

TITULAR: Harold César da Silva Tavares.

Estado civil: Solteiro, maior.

Residência: Meio da Achada Santo António, cidade da Praia.

Nif: 166154504.

QUOTA: 20.000\$00.

TITULAR: “SEP – SOCIEDADE DE EXECUÇÃO DE PROJECTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

Sede: Rua Guerra Mendes - Pracinha da Escola Grande, cidade da Praia.

Capital: 1.000.000\$00.

Matricula: 1204.

Nif: 250076969.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Paulo César da Silva Tavares.

FORMA DE OBRIGAR: Pela intervenção do seu gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 3 de Maio de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente

Extracto publicação de sociedade nº 181/2013:

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia três de Maio de dois mil e treze, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário Dr. João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/Cinquenta, a folhas sessenta, a escritura de constituição da associação, denominada “CENTRO DE OBSERVAÇÃO E INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL”, com sede em São Vicente, de duração indeterminada, sem fins lucrativos e sem património inicial, representada perante terceiros pelo presidente da direcção, e cujos fins são:

Realizar e promover a investigação científica na área de ciências do ambiente. Criar redes de colaboração e prestação de serviços:

- a) Contribuir para o intercâmbio científico, procurando estabelecer parcerias com outros grupos de investigação, por meio de convénios com entidades universitárias, de investigação e de desenvolvimento, nacionais e internacionais;

- b) Angariar financiamento para os seus projectos de investigação, formação, consultoria entre outras actividades;
- c) Divulgar os resultados dos estudos/projectos resultantes da investigação realizada, nomeadamente através da publicação de artigos científicos em revistas nacionais e internacionais especializadas, livros, periódicos, material didáctico e publicações técnicas e através de encontros científicos/seminários;
- d) Fomentar a investigação científica em Cabo Verde;
- e) Colaborar na realização de projectos e programas de estudos com a comunidade científica e a sociedade em geral;
- f) Participar activamente e intervir junto da sociedade civil, na comunicação social sobre temas relacionados com a sensibilização ambiental, na salvaguarda da diversidade biológica.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 6 de Maio de 2013. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.